EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047000438
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, em dedicação exclusiva, com fornecimento de insumos e ferramentas, sob o regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: **21/05/2025 às 08:00 h - Horário de Brasília**
LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

UASG.: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 229/2023**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025,** processo eletrônico nº **202500047000438** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
07/05/2025 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
21/05/2025 às 07h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
21/05/2025 às 08h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, em dedicação exclusiva, com fornecimento de insumos e ferramentas, sob o regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns por apresentatrrem características padronizadas de desempenho e se encontram disponíveis de forma ampla no mercado.

1.1.2. A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obras, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, isumos e utensílios de limpeza, ferramentas de manutenção predial, produtos químicos especializados, entre outros, conforme especificações e quantitativos dispostos na planilha orçamentária.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II: Mapa Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Minuta de Contrato.
Anexo V: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo IX: Modelo de Declaração que não possui parentesco.
Anexo X: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XI: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.
Anexo XII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.
Anexo XIII: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Anexo XIV: Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços em Formato Excel.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás" e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. sociedades cooperativas[1];

3.2.5. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.8. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

[1] A vedação de participação de sociedades cooperativas somente se aplica nas hipóteses de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que não se enquadrem nas hipóteses permitidas no artigo 10 da IN SEGES nº 5/2017.

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

3.2.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov”. (https://www.gov.br/compras/pt-br), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. **A disputa deste certame é aberta** a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.3.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.4.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. O licitante poderá parametrizar o seu valor final com o menor preço e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. DA GARANTIA DE PROPOSTA CONTRATUAL

5 .13.1. Será exigida garantia:

5.13.2. de proposta nos termos do item 8 do Termo de referência – Anexo III.

5.13.3. A Garantia da Proposta deverá ser realizada previamente à sessão de lances e enviada juntamente com a proposta comercial ajustada.

5.13.4. em caso de não apresentação da garantia de proposta o licitante será desclassificado e excluído do certame.

5.13.5. contratual, nos termos do item 7, do Termo de referência – Anexo III.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. valor expresso em reais;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6.11. Por se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11.1. A planilha de composição de custos dos licitantes deve ter por referência a última convenção ou acordo coletivo vigente.

6.12. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

6.12.1.A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (hum mil) reais**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.9.1. No modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.17.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22.1 – As propostas deverão observar o item 11 em seu inteiro teor do Termo de Referência.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade previsto neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Por se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que serão utilizados os seguintes acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado., contuto a Convenção Coletiva paradigma (SEACONS-GO vigente a partir de janeiro de 2025)

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.16. O licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.16.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.16.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.16.2. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

8.17. É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou documento equivalente, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho, devendo:

8.17.1. Estar ciente de que em eventuais situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a licitante não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que venham a resultar em vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, a empresa estará sujeita às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei n. 14.133/2021;

8.17.2. Estar ciente de que será responsabilidade exclusiva da futura contratada o eventual cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e o ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda possíveis intercorrências na execução dos serviços contratados, resultantes da adoção de instrumento coletivo de trabalho inadequado;

8.17.3. Manter aderência à norma coletiva de trabalho à qual a proposta da licitante esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inciso II do art. 135 da Lei 14.133/2021.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades

civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.2.4.6. Fazenda Municipal;

9.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA[2]:

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

[2] 1 Os índices financeiros estabelecidos no item visam assegurar que a empresa licitante possui solidez financeira e, portanto, trata-se de um requisito objetivo e essencial para mitigar os riscos relacionados à capacidade de cumprir as obrigações contratuais ao longo da execução do contrato.
Ademais, os requisitos de habilitação econômico-financeira estão alinhados com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), seguem parâmetros já adotados em contratações públicas, e não restringem indevidamente a participação de empresas, pois se trata de requisito proporcional e razoável para assegurar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

9.2.5.11. Necessário se faz apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeita da empresa no presente certame. Acórdão nº 1.235/23 e Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

9.2.5.12. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento (GE), contabilizados por meio dos cálculos abaixo, para garantir que a empresa contratada possua capacidade financeira de honrar o elevado investimento financeiro inicial para aquisição das ferramentas, eletrodomésticos, uniformes, EPIs, maquinários, entre outros:

LG	Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	> 1,0
SG	Solvência Geral =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	> 1,0
LC	Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> 1,0
GE	Grau de Endividamento =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$	< 1,0

9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6.1. Para a documentação de qualificação técnica deverá ser observado o item 4 do Termo de Referência – Anexo do Edital.

9.2.6.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

9.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição

de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital;

9.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.

9.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

9.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário;

9.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital;

9.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XII** deste Edital;

9.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XIII** deste Edital este edital;

9.2.8. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
9.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Da Visita Técnica

9.3.1. A vistoria é facultada ao licitantes, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implementação da solução contratada.

9.3.2. O critérios, agendamentos e procedimentos para a visita técnica encontram-se no item 6 do termo de referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso V do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) como fiscal.

12.2. À fiscalização caberá ainda:

12.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

12.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

12.3. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

12.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

12.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais constantes na Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

12.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

12.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 6.913.619,61 (seis milhões e novecentos treze mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos),** conforme pesquisa de mercado, conforme custos unitários de mão de obra da Convenção Coletiva aplicável (SEACONS-GO vigente a partir de janeiro de 2025), banco de dados de preços de contratações similares, tabelas de referências oficiais e por pesquisa em sítios eletrônicos especializados, nos termos do Art. 23 da Lei. 14.133/21.

13.2. As despesas podem ser enquadrada nas seguintes classificações orçamentárias:

2026.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000 e classificada na natureza de despesa 3.3.90.37.01 – Serviço de Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização.

13.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.4. O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021) caso as mesmas apresentem deságio excessivo.

13.5. Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.

13.6. Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal n° 14.133.

13.7. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

13.7.1. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos antes da fase competitiva do certame;

13.7.2. O TCE-GO desclassificará propostas que contemple materiais que não sejam completamente compatíveis ou de qualidade inferior aos modelos de referência dispostos na

planilha orçamentária, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

14.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

14.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

14.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.12. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

14.13. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.13.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.13.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.13.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para início dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos.

15.2 Os serviços deverão ser prestados na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

15.3 A programação da prestação de serviços será planejada e documentada previamente pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a qual será responsável pela gestão do contrato e o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão realizados pelo Serviço de Infraestrutura Predial.

15.4 Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

16. DA REPACTUAÇÃO e REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

16.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.3. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.4. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

16.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

16.6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

16.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

16.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

16.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

16.10. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16.11. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.12. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.13. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

16.14. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

16.15. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

16.16. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Varga(FGV).

16.17. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.18. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.19. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

16.21. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

16.22. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.23. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

16.24. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.25. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

16.26. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.27. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

16.28. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

16.29. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.30. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

16.31. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.32. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

16.33. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

16.34. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

16.35. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

16.36 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2. As regras sobre a garantia contratual do objeto são aquelas estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A forma de medição dos serviços prestados e o critério de pagamento estão elencados no item 10, em seu inteiro teor do Termo de referência – Anexo III.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 19.2 , calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5.1. Para as infrações previstas no item 19.1 alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5.3. O retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto deste contrato sem motivo justificado, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual n° 13.800/2001.

19.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contra tante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

19.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência e nas Cláusulas terceira e quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

22.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

> 22.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou

entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696/2616, CEP 74.674-015.

22.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: *cpl@tce.go.gov.br.*

22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 24 de abril de 2025.

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
ELABORAÇÃO DO EDITAL

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Secretaria Administrativa/Gerência Administrativa/Serviço de Infraestrutura Predial.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Esta aquisição visa garantir a higienização, limpeza e conservação da sede administrativa deste Tribunal de Contas.
Ressaltamos que a modelagem de contratação de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para os serviços de limpeza e conservação se faz necessário, tendo em vista que sua natureza, complexidade e valores são incompatíveis com as atividades fim da instituição.
O regime de fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos será definido com base em estimativa de consumo mensal elaborada pela fiscalização de serviços, os materiais somente serão faturados após a emissão de atestado da fiscalização. As prestações de serviços serão executadas conforme rotinas de manutenção preventiva e corretiva contida no Manual de Conservação Predial.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Plano Anual de Contratações – Item 17 - Custeio – Serviços de Limpeza e conservação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para contratação constam dos documentos exigidos para habilitação, descritos no Termo de Referência e edital.
Foi previsto Garantia de Proposta para evitar a participação de licitantes inexperientes ou descomprometidos, que poderiam prejudicar ou tumultuar o processo licitatório, principalmente por se tratar de serviços imprescindíveis ao funcionamento da instituição.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

Os quantitativos estimados foram baseados nos dados históricos dos contratos vigente e anteriores com objetos similares, tabelas de referência oficiais e cotações obtidas em sites especializados.

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, insumos e utensílios, ferramentas, produtos químicos especializados, entre outros, conforme especificações e quantitativos dispostos na planilha orçamentária.
O valor estimado da presente contratação é de **R$ 6.913.619,61** (seis milhões e novecentos e treze mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O objeto não será parcelado por se tratar contratação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e execução de serviços da mesma natureza.
Os materiais, ferramentas e equipamentos serão utilizados pela própria equipe de mão de obra de dedicação exclusiva, implicando no conforto, produtividade, responsabilidade e qualidade na execução das tarefas e atividades razão porque inviabiliza o parcelamento e fornecimento por empresas diversas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação estabelece o fornecimento de materiais, ferramentas, entre outros, visando um menor custo-benefício, os quais serão fornecidas pela contratada, conforme planilha orçamentária.

O resultado pretendido é manter a adequada conservação do empreendimento, preservando o próprio Erário, e bom atendimento aos servidores e usuários externos desta instituição.

9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e gestão contratual está definida conforme termos do Art. 3º, V, da Portaria nº 229/2023 -GPRES.

A contratada será responsável pela execução dos serviços utilizando-se de máquinas, equipamentos ou ferramentas em perfeito estado de conservação e manutenção, assim como, observando as recomendações de segurança previstas em normas específicas e orientações complementares dos profissionais de segurança e saúde do trabalho do TCE-GO.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não será necessária contratação interdependente para o início desta que será contratada. Também não haverá necessidade de contratação correlata a esta que será contratada.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Com foco na sustentabilidade, a contratada deverá fazer uso racional, garantindo a economia, na utilização de produtos químicos, insumos, água potável e energia elétrica. A contratada deverá promover o adequado tratamento dos impactos ambientais, atendimento a legislação ambiental vigente, logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

A aquisição aqui pretendida atende a necessidade público porque apresenta melhor custo-benefício com a utilização mão de obra mínima e especializa, além de equipamentos mais eficientes e sustentáveis.

Os serviços continuados de limpeza, higienização e conservação são considerados comuns porque apresentam características padronizadas de desempenho e se encontram disponíveis de forma ampla no mercado.
Destacamos que o modelo de formatação adotado foi aprimorado ao longo de vários anos e configura uma experiência bem sucedida na organização pois promove contratos com planilhas orçamentárias objetivas, com objeto bem delineado,garantindo a segurança jurídica para ambas as partes.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

Objeto pretendido se adequa a necessidade do TCE-GO, visto que possibilitará a higienização, conservação, manutenção e atendimento ao público da sede administrativa do TCE-GO, proporcionando satisfação e bem estar aos trabalhadores e visitantes da instituição.

Serviço de Infraestrutura Predial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 3 de abril de 2024.

GILNEY DA COSTA VAZ
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

KAMILA LEANDRO CONSTA
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO
CHEFE DE SERVIÇO

MAPA DE RISCOS	
Objeto:	Serviços Continuados de Limpeza e Conservação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Descrição do Risco	***Tipo***		***Probabilidade***	***Dano Potencial***	***Ação Preventiva***	***Ação de Contingência***	***Responsável***
Impugnações	X	Processo de Contratação	Baixa	Atraso na abertura da licitação	Acompanhar	Responder às impugnações e adequar o TR se necessário	Serviço de Infraestrutura Predial
		Risco de Produto					
Licitação deserta ou fracassada	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação tempestiva de empresa para prestar o serviço	Acompanhar	Realização de nova licitação ou prorrogação do contrato existente	Serviço de Licitações
		Risco de Produto					
Não assinatura do contrato	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação do serviço	Aplicar sanções administrativas	Convocação das empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação	Serviço de Contratações
		Risco de Produto					
Atraso na entrega dos objetos	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento das demandas previstas	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					
		Risco de Produto					

Descrição do Risco	***Tipo***		***Probabilidade***	***Dano Potencial***	***Ação Preventiva***	***Ação de Contingência***	***Responsável***
Redução orçamentária	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento do objeto da contratação	Acompanhar e/ou realocar recursos entre projetos	Realização de movimentação orçamentária interna	Gerência de Orçamento e Finanças
		Risco de Produto					

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência e seus anexos estabelecem os requisitos mínimos que serão observados na contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, em dedicação exclusiva, com fornecimento de insumos e ferramentas, sob o regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, porque apresentam características padronizadas de desempenho e se encontram disponíveis de forma ampla no mercado.

1.3. No caso da contratação pleiteada neste certame, **não será utilizado Registro de Preços**, uma vez que os serviços e bens não possuem previsão de contratações frequentes.

1.4. O prazo previsto para a **vigência** do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

1.4.1. Autorização formal pela autoridade competente;

1.4.2. Prestação regular de serviços;

1.4.3. Interesse da Administração Pública;

1.4.4. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;

1.4.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

1.5. A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, insumos e utensílios de limpeza, ferramentas de manutenção predial, produtos químicos especializados, entre outros, conforme especificações e quantitativos dispostos na planilha orçamentária.

1.6. Com foco na sustentabilidade, a contratada deverá fazer uso racional, garantindo a economia, na utilização de produtos químicos, insumos, água potável e energia elétrica. A contratada deverá promover o adequado tratamento dos impactos ambientais, atendimento a legislação ambiental vigente.

1.7. A prestação de serviços ora contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TCE-GO, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta.

1.8. O objeto já foi parcelado, considerando que os serviços de portaria, copas e recepções serão contratados por meio de outro processo licitatório. Não há viabilidade técnica, operacional ou financeira para novos parcelamentos, pois isso implicaria diversas contratações, além de maior demanda de instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos. Tal cenário resultaria em maior dispêndio de tempo e recursos humanos, além de aumentar a incidência de ocorrências passíveis de sanções contratuais, o que geraria incerteza na definição das responsabilidades, especialmente em razão da multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição tem por objetivo garantir principalmente a devida higienização, conservação e manutenção da sede administrativa deste Tribunal de Contas, visando a operacionalidade do empreendimento e continuidade das atividades administrativas essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do TCE-GO.

2.2. Os utensílios e produtos de limpeza de uso profissional, locação de máquinas especializadas de limpeza e tratamento de pisos que compõem a planilha orçamentária visam a redução do custo mensal de conservação do empreendimento.

2.3. A presente contratação estabelece o fornecimento de materiais, ferramentas, entre outros, visando um melhor custo-benefício, os quais serão fornecidas pela CONTRATADA, conforme planilha orçamentária.

3. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

3.2. Da Participação de ME E EPP

3.2.1. A presente contratação não é exclusiva para ME e EPP em função do valor total estimado.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade fiscal, social e trabalhista**:

4.1.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.2. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

4.2.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.2.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento (GE), contabilizados por meio dos cálculos abaixo, para garantir que a empresa contratada possua capacidade financeira de honrar o elevado investimento financeiro inicial para aquisição das ferramentas, eletrodomésticos, uniformes, EPIs, maquinários, entre outros:

LG	Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	> 1,0
SG	Solvência Geral =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	> 1,0
LC	Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> 1,0
GE	Grau de Endividamento =	$\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$	< 1,0

4.3. Para fins de **qualificação técnica operacional e profissional**, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:

4.3.1. 1 (um), ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

4.3.1.1. Os atestados deverão comprovar capacidade de execução para as parcelas de maior relevância técnica e operacional do empreendimento, cujo somatório observe os seguintes itens:

4.3.1.1.1. aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de limpeza, higienização ou manutenção predial, com, no mínimo 23 colaboradores;

4.3.1.2. Experiência mínima de 01 (um) ano, ininterrupto ou não (§ 5º do art. 67 da Lei 14.133/2021), na prestação destes serviços terceirizados até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**:

4.3.1.2.1. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.

4.3.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços compatíveis prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação de parcelas dos serviços referentes ao tratamento de pisos, higienização de carpetes, limpeza da fachada de pele de vidro e locação de maquinários e utensílios de limpeza, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o percentual de 15% (quinze por cento) do valor global, conforme art. 122, da Lei nº 14.133/21.

5.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria técnica **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas** a fim de tomarem conhecimento do(s)

local(is) dos serviços a serem contratados para realizar levantamento de custos de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços contratados.

6.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com o Serviço de Infraestrutura Predial, por meio do telefone (62) 3228-2508 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, nesta Capital.

6.3. A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório. Caso a licitante não execute a vistoria, as mesmas deverão apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, nos termos do Anexo II, subscrita pelo representante legal da empresa, a qual deverá ser apresentada na documentação de Habilitação, nos termos do Art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, que contemple a cobertura de verbas rescisórias inadimplidas para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas (art. 121, § 3º, da Lei 14.133/2021) comprovante de uma das seguintes modalidades:

7.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.2. Seguro – garantia; ou

7.1.3. Fiança bancária.

7.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

7.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá

estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

7.4. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

7.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

7.6. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

7.7. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo do contrato;

7.8. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

7.9. No caso de seguro-garantia, o prazo para a prestação da garantia pela contratada é de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, §3°, da Lei n. 14.133/2021).

7.10. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Nos termos do art. 115, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, com o objetivo de assegurar a manutenção das propostas até a data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado pelo TCE-GO.

8.2. A garantia de proposta, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, conforme dispõe a legislação vigente:

8.2.1. Caução em dinheiro;

8.2.2. Títulos da dívida pública;

8.2.3. Seguro-garantia;

8.2.4. Fiança bancária.

8.3. O valor da garantia de proposta, se exigida, não poderá exceder o limite previsto em lei para esse fim, devendo ser indicado em Edital o respectivo percentual, assim como as instruções para depósito ou apresentação dos documentos de comprovação.

8.4. A garantia de proposta será restituída aos licitantes nos seguintes casos:

8.4.1. Após a assinatura do contrato pelo adjudicatário;

8.4.2. Se não houver adjudicação ou se a licitação for anulada ou revogada;

8.4.3. Mediante solicitação formal do licitante, caso sua proposta seja desclassificada antes da fase de habilitação ou desabilitada, observado o interesse da Administração no prosseguimento do certame.

8.5. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou de não cumprimento dos prazos estipulados para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, a garantia de proposta poderá ser executada, nos termos do art. 115, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

8.6. A apresentação da garantia de proposta não exime o licitante do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nem substitui as exigências relativas à garantia de execução do contrato.

9. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para início dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos**.

9.2. Os serviços deverão ser prestados na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

9.3. A programação da prestação de serviços será planejada e documentada previamente pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a qual será responsável pela gestão do contrato e o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão realizados pelo Serviço de Infraestrutura Predial.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços em conformidade com as Notas Técnicas, Manuais Técnicos e Especificações Técnicas das fabricantes dos equipamentos.

9.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Os trabalhos realizados que impliquem riscos potenciais à saúde e à integridade física dos empregados, deverão ser acompanhados e autorizados pelo técnico em segurança do trabalho da empresa CONTRATADA.

10.3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

10.4. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA não divulgará, nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

10.6. Não será permitida a presença de funcionários da CONTRATADA em área do TCE-GO que não seja no horário de trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

10.7. Não será permitido aos empregados da CONTRATADA utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade do TCE-GO.

10.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.9. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.12. Compete ao Fiscal do contrato:

10.12.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;

10.12.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

10.12.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

10.12.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.13. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

10.14. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

10.15. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

10.16 À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso V do Art. 3º da **Portaria nº 229 de 06 de março de 2023** do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

10.19. O objeto do contrato será recebido provisoriamente em até 30 dias após sua conclusão pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante emissão de termo detalhado verificando as exigências técnicas. Será também recebido definitivamente em até 30 dias da emissão do provisório por comissão designada que ateste as exigências contratuais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora. Serão realizadas medições mensais do efetivo de trabalhadores com mão de obra de dedicação exclusiva e em relação aos utensílios e insumos medições sob demanda.

11.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

11.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

11.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

11.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

12.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas da planilha de composição do valor global estimado, de acordo com os quantitativos e qualitativos constante do **Anexo V**.

12.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou que apresentarem preços globais acima do orçamento estimado e taxa LDI (Lucro e Despesas Indiretas) acima do valor máximo disposto no orçamento estimado.

12.3. O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021) caso as mesmas apresentem deságio excessivo. Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

12.4. Serão realizadas diligências para verificar a viabilidade de todas as propostas comerciais que apresentem desconto superior a R$ 917.801,77 (novecentos e dezessete reais e oitocentos e um reais e setenta e sete centavos) em relação ao preço de referência do TCE-GO. Esse valor de desconto indica a possibilidade de que os componentes “LDI.1 – Despesas Administrativas/Operacionais” e “LDI.2 – Lucro” da composição da taxa LDI tenham sido reduzidos a valores nulos, o que requer análise detalhada para garantir a exequibilidade da proposta.

12.5. Caso seja necessário verificar a viabilidade da proposta comercial, a análise será realizada sobre os itens que, juntos, correspondem a 80% do valor total dos custos dos materiais da planilha orçamentária. A licitante será convocada para demonstrar que esses itens podem ser executados de forma sustentável, assegurando o cumprimento do contrato sem riscos à execução dos serviços ou ao fornecimento dos materiais contratados.

12.5.1. Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.

12.5.2. As licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação e a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.5.3. Os itens 32.1, 31.1 a 31.3, 29.1, 27.1, 27.2, 16.1 a 16.4, 12.4 e 12.5 da planilha orçamentária serão especialmente analisados em relação à exequibilidade por representarem maior relevância financeira e/ou operacional, sendo necessária a análise de custos anteriormente à fase externa do certame pelas licitantes.

12.5.4. No caso de serviços referentes aos itens n° 31.1 a 31.3 e 27.1 e 27.2 da planilha orçamentária, que eventualmente possam ser executados diretamente pela própria contratada, caso a mesma não demonstre a exequibilidade de tais itens por meio de cotações de empresas especializadas, a licitante será convocada a apresentar a efetiva propriedade ou exequibilidade de aquisição das ferramentas e EPIs imprescindíveis para execução dos mesmos (por exemplo, aspiradores de pó industrial, máquinas extratoras para limpeza de carpetes, entre outros), assim como a composição dos custos dos insumos e rendimento dos mesmos por metro quadrado.

12.5.5. Para comprovação da exequibilidade do item 32.1 da planilha orçamentária, que eventualmente pode ser executado diretamente pela própria contratada, caso a mesma não demonstre a exequibilidade de tais itens por meio de cotação perante a empresas especializadas, a licitante será convocada a apresentar a efetiva a propriedade ou exequibilidade de aquisição das ferramentas e EPIs imprescindíveis para execução dos mesmos (cordas, ascensores e descensores para alpinismo industrial, entre outros), assim como a disponibilidade de funcionários capacitados para execução de tais serviços diretamente (treinamento e capacitação especializados para alpinismo industrial/acesso por cordas como certificações IRATA, ANEAC ou ABEND) para funcionários.

12.6. Somente serão aceitas, nos termos do deste Termo de Referência, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração com base na convenção paradigma e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial, para as seguintes parcelas, sob pena de desclassificação:

12.6.1. Salário-base;
12.6.2. Auxílio-alimentação;
12.6.3. Insalubridades, visando minimizar o risco de disputas judiciais trabalhistas em relação à insalubridade devida aos funcionários;
12.6.4. Premiação por Posto de Serviço (PPS), visando garantir a dignidade do trabalho.

12.7. A pontualidade e valores da remuneração de mão de obra nos termos da Convenção Coletiva será fiscalizada pelo TCE-GO e quaisquer divergências culminarão em aplicações de sanções previstas no contrato.

12.8. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

12.8.1. Planilha de custos unitários e totais ofertados de todos os custos diretos, conforme Anexo V;

12.8.2. Planilha de composição da taxa de Lucro e Despesas Indiretas (LDI), conforme Anexo V;

12.8.3. Planilha de composição da taxa percentual dos encargos sociais estimada pela licitante, podendo ser utilizado como modelo a respectiva tabela do Anexo V;

12.8.4. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP.

12.8.5. Comprovante de Garantia da Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado pelo TCE-GO, de acordo com o art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.9. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

12.10. A proposta de preços deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, conforme o caso, utilizadas como fonte para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços, considerando, necessariamente, a base territorial de execução do objeto. Somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e demais

benefícios, admitidos também outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma.

13. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E REAJUSTE

13.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 6.913.619,61 (seis milhões e novecentos e treze mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos**), conforme custos unitários de mão de obra da Convenção Coletiva paradigma (SEACONS-GO vigente a partir de janeiro de 2025), que referenciou a planilha orçamentária, banco de dados de preços de contratações similares, tabelas de referências oficiais e por pesquisa em sítios eletrônicos especializados (referência: fevereiro de 2025), nos termos do Art. 23 da Lei. 14.133/21.

13.2. Havendo aceitação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares para que seja demonstrado o cumprimento de todas as especificações técnicas dispostas no Anexo III, caso seja necessário.

13.3. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

13.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.4.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.4.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.4.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

13.4.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

13.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os

decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.10. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

13.11. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.14. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

13.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

13.16. A repactuação de preços poderá ser formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei n° 14.133/2021.

13.17. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.18. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do TCE-GO:

14.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

14.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

14.1.3. Conferir todas as anotações na (s) Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do (s) empregado (s), e verificar se ela (s) coincide (m) com o informado pela empresa e pelo (s) empregado (s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

14.1.4. Verificar se o número de terceirizado(s) coincide com o previsto no contrato administrativo e se os salários correspondem ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), o qual foi pactuado quando da contratação;

14.1.5. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação e produtividade mínima dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

14.1.6. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

14.1.7. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

15.1.2. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

15.1.3. Disponibilizar à fiscalização todas as informações referentes ao controle da frequência e da jornada de trabalho, bem como do banco de horas dos empregados que estiverem atuando no posto de trabalho, com o devido registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência);

15.1.4. O labor extrajornada deverá ser solicitado pela respectiva Fiscalização, mediante a necessidade da Administração e qualquer compensação do banco de horas deverá ser autorizada previamente pela Fiscalização, conforme a necessidade deste Tribunal;

15.1.5. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras vigentes e aplicáveis;

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do TCE-GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato (como por exemplo, a avaria de equipamentos resultante do contato com água jogada indevidamente durante a rotina de limpeza nas dependências das unidades do TCE-GO);

15.1.7. Auxiliar a implantação de boas práticas ambientais por meio do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;

15.1.8. Conceder férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, mantendo sempre o quantitativo determinado na planilha orçamentária do contrato;

15.1.9. Manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta;

15.1.10. Respeitar as normas estabelecidas no planejamento e horário de trabalho da instituição, de forma que as atividades da mesma não sejam prejudicadas pelos serviços de limpeza e conservação. A limpeza pesada (lavação, enceração, raspação, etc.) deverá ser executada nos horários de menor fluxo de pessoas.

15.1.11. Designar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo

integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

15.1.12. Durante a execução de serviços que utilizem máquinas, equipamentos ou ferramentas, deverão ser observados todas as recomendações de segurança previstas em normas específicas bem como as orientações complementares dos profissionais de segurança e saúde do trabalho do TCE-GO;

15.1.13. Observar e respeitar as normas e horários de funcionamento de cada setor do TCE-GO;

15.1.14. Executar os serviços contratados em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança do trabalho brasileiras vigentes, bem como as recomendações técnicas das fabricantes dos materiais e ferramentas que serão fornecidas pelo TCE-GO;

15.1.15. Garantir a adequada apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter-se sempre limpos e com bom padrão de higiene pessoal;

15.1.16. Garantir a economia de produtos químicos, insumos de limpeza, água potável e energia elétrica;

15.1.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TCE-GO;

15.1.18. Instruir seus funcionários quanto à proibição da utilização dos bens e serviços do TCE-GO para fins particulares, como a utilização dos telefones e veículos para tratar de assuntos alheios às atividades da instituição;

15.1.19. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá com nome e foto recentes, devendo substituir imediatamente aquele tido por inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

15.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.21. Orientar seus empregados por meio de ordens de serviços sobre os procedimentos de segurança do trabalho a serem adotados no TCE-GO;

15.1.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE-GO, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

15.1.23. Registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade do seu quadro de funcionários por meio de ponto eletrônico biométrico;

15.1.24. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

15.1.25. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação formal, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do órgão ou ao interesse do serviço público;

15.1.26. Treinar os funcionários da CONTRATADA para manusear corretamente produtos químicos e seus resíduos;

15.1.27. Treinar os funcionários da CONTRATADA que manusearão utensílios e equipamentos limpeza ou manutenção predial, garantindo a produtividade prevista;

15.1.28. Treinar os funcionários periodicamente em atendimento às normas regulamentadoras de segurança e saúde ocupacional vigentes. Assim como, apresentar anualmente os Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO para acompanhamento e controle pela fiscalização do TCE-GO.

16. DO ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados se apresentem ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às expensas da própria empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

16.2. É responsabilidade da CONTRATADA fiscalizar seus funcionários e colaboradores para que os mesmos utilizem corretamente todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva durante a execução dos serviços.

16.3. É expressamente proibido à CONTRATADA alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada.

16.4. A ocorrência de feriados exclusivos do Poder Legislativo ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de dispensar os serviços, de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço, podendo, conforme for o caso, haver compensação de horas.

16.5. Os serviços de limpeza e conservação devem ser executados de segunda a sexta-feira entre 7h e 19h30 e sábado entre 7h e 12h, observando-se a jornada de 44 horas semanais, o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.

16.6. Os trabalhos realizados que impliquem riscos potenciais à saúde e à integridade física dos empregados, deverão ser acompanhados e autorizados pelo técnico em segurança do trabalho da empresa CONTRATADA, que deverá fazer visitas periódicas nos postos de trabalho. Os trabalhadores e serviços realizados pela CONTRATADA poderão ter supervisão dos profissionais de saúde e segurança do trabalho do TCE-GO.

16.7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.7.1. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de limpeza e higienização, conforme discriminado abaixo:

16.7.1.1. Fornecer papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários;

16.7.1.2. Fornecer insumos de higiene pessoal aos sanitários sempre que necessário;

16.7.1.3. Aspirar periodicamente o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;

16.7.1.4. Diluir produtos químicos concentrados para utilização final, conforme as recomendações dos fabricantes;

16.7.1.5. Empregar maquinários especializados para aumentar a produtividade da limpeza, conforme planilha orçamentária e garantir a devida manutenção dos mesmos para evitar paralisações dos mesmos;

16.7.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

16.7.1.7. Executar outras tarefas afins inerentes ao desempenho das funções especificadas;

16.7.1.8. Higienizar os produtos têxteis por meio da máquina de lavar e secar devidamente;

16.7.1.9. Higienizar os sanitários públicos e privativos do empreendimento;

16.7.1.10. Higienizar os tampos das mesas e assentos da copas, refeitórios, lanchonete e restaurante, antes e após as refeições;

16.7.1.11. Higienizar todas as dependências do empreendimento, inclusive áreas acarpetadas do mesmo (Plenário, Mini-Auditório e Auditório), por meio de produtos químicos, equipamentos e maquinários dispostos na planilha orçamentária;

16.7.1.12. Lavar capachos, tapetes e passadeiras;

16.7.1.13. Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;

16.7.1.14. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

16.7.1.15. Lavar pratos, talheres e demais utensílios de copa e espaços-café após sua utilização, mantendo-os guardados e organizados em local adequado, quando da ausência da copeira;

16.7.1.16. Limpar as placas de ACM que não demandarem limpeza especializada por meio de ancoragem predial ou andaimes para execução dos serviços;

16.7.1.17. Limpar a face externa de todos os vidros e esquadrias que não demandarem de limpeza especializada por meio de ancoragem predial ou andaimes para execução dos serviços;

16.7.1.18. Limpar a face interna de todos os vidros e esquadrias da pele de vidro, aplicando produto anti embaçante, com equipamentos e acessórios adequados.

16.7.1.19. Limpar adequadamente todas as áreas de granito, pisos cerâmicos, estacionamentos devidamente;

16.7.1.20. Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;

16.7.1.21. Limpar calhas e grelhas;

16.7.1.22. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

16.7.1.23. Limpar copas e demais áreas molhadas do empreendimento, pelo menos, 02 (duas) vezes ao dia;

16.7.1.24. Limpar corrimãos de escadas;

16.7.1.25. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

16.7.1.26. Limpar elevadores, interna e externamente, bem como suas guias e capachos, com produtos adequados;

16.7.1.27. Limpar espelhos de tomadas com produtos adequados;

16.7.1.28. Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;

16.7.1.29. Limpar forros, paredes e rodapés;

16.7.1.30. Limpar geladeiras e outros eletrodomésticos localizados em copas e espaços-café;

16.7.1.31. Limpar luminárias, forros, paredes e rodapés;

16.7.1.32. Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros, por meio de utensílios de limpeza adequados;

16.7.1.33. Limpar o estacionamento e demais áreas externas por meio de maquinário adequado diariamente, respeitando-se as orientações de trânsito do local, conforme planilha orçamentária;

16.7.1.34. Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool e/ou limpador de vidros;

16.7.1.35. Limpar os pisos externos intertravados por meio de lavadores de pressão e depois trata-los com produtos químicos adequados;

16.7.1.36. Limpar parte interna dos telhados das passarelas que não são forradas;

16.7.1.37. Limpar quadros, placas, pinturas e painéis com utensílios e produtos adequados;

16.7.1.38. Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;

16.7.1.39. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

16.7.1.40. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

16.7.1.41. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;

16.7.1.42. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, de correr, e outros similares);

16.7.1.43. Limpar, interna e externamente, refrigeradores/frigobares, realizando o degelo se necessário;

16.7.1.44. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

16.7.1.45. Organizar todos os utensílios de limpeza e manutenção predial em seus ambientes adequadamente;

16.7.1.46. Passar pano com produto químico adequado nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

16.7.1.47. Planejar o fornecimento de insumos de limpeza e conservação predial para atender os prazos solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

16.7.1.48. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante desinfetante;

16.7.1.49. Providenciar a sinalização, bloqueios de segurança e interdição de vias de acesso de pedestres e veículos, interno ou externamente, sempre que a

execução dos serviços implicarem em riscos à saúde ou integridade física de todos que transitam ou estejam no local, principalmente em locais de tráfegos de veículos e maquinários;

16.7.1.50. Realizar 04 (quatro) limpezas semestrais e tratamentos especializados nos carpetes do empreendimento;

16.7.1.51. Realizar limpeza completa de todas as partes azulejadas (sanitários e outras dependências);

16.7.1.52. Realizar manutenções e tratamento adequado da água e pastilhas dos espelhos d'água e monumento da praça;

16.7.1.53. Recolher e armazenar devidamente todas as extensões elétricas e mangueiras;

16.7.1.54. Recolher o lixo orgânico e reciclável armazenado no subsolo 01 do empreendimento, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) ou 200 (duzentos) litros, removendo-os para os depósitos externos do empreendimento;

16.7.1.55. Recolher os lixos orgânicos e recicláveis dos ambientes internos, sanitários públicos e privativos e áreas comuns;

16.7.1.56. Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios utilizados durante o expediente;

16.7.1.57. Remover manchas em pisos por meio de produtos especializados dispostos na planilha orçamentária;

16.7.1.58. Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;

16.7.1.59. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

16.7.1.60. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral e dos extintores de incêndio;

16.7.1.61. Separar o lixo reciclável do orgânico, conforme lixeiras de coleta seletiva do empreendimento;

16.7.1.62. Sinalizar adequadamente todas as áreas afetadas durante os procedimentos de limpeza e manutenção por meio de placas sinalizadoras;

16.7.1.63. Substituir os filtros de aspiradores de pó e água adequadamente de maneira a evitar a sobrecarga sobre os motores dos mesmos;

16.7.1.64. Suprir os porta-copos com copos descartáveis diariamente;

16.7.1.65. Utilizar todos os utensílios de limpeza e manutenção conforme as recomendações dos fabricantes;

16.7.1.66. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos e emborrachados;

16.7.1.67. Varrer, remover manchas, e lustrar os pisos encerados;

16.7.2. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de conservação predial, conforme discriminado abaixo:

16.7.2.1. Atender chamados de manutenção preventiva e corretiva gerais;

16.7.2.2. Auxiliar na manutenção de eletrocalhas e suportes de sustentação das demais instalações complementares;

16.7.2.3. Substituir peças de pisos eventualmente danificadas ou trincadas;

16.7.2.4. Auxiliar na limpeza das instalações elétricas de baixa tensão e equipamentos desenergizados do empreendimento (iluminação e tomadas, entre outros);

16.7.2.5. Auxiliar nos diversos serviços manuais que envolvam o uso da força física para áreas do TCE-GO;

16.7.2.6. Conservar a pintura predial em geral;

16.7.2.7. Conservar as divisórias, esquadrias e demais mobiliários de madeira do empreendimento;

16.7.2.8. Conservar e manter os rejuntes dos pisos;

16.7.2.9 Conservar forros de gesso comum, placas de forro mineral ou gesso acartonado do empreendimento;

16.7.2.10. Conservar os utensílios de limpeza e manutenção de maneira a aumentar a vida útil dos mesmos;

16.7.2.11. Desentupir mictórios, vasos sanitários e pias;

16.7.2.12. Desobstruir encanamentos de água e esgoto;

16.7.2.13. Empregar ferramentas manuais ou elétricas adequadas para manutenção geral do empreendimento;

16.7.2.14. Executar outras tarefas afins inerentes ao desempenho das funções especificadas;

16.7.2.15. Acompanhar a impermeabilização de pisos após a perfeita limpeza dos mesmos (foi prevista a contratação de empresa especializada na planilha orçamentária);

16.7.2.16. Inspecionar todos os sanitários e o estado de suas diversas peças e acessórios relacionados com os respectivos esgotos, assegurando-lhes limpeza, integridade e perfeito funcionamento;

16.7.2.17. Instalar novos acessórios de sanitários em regime de comodato conforme a planilha orçamentária e garantir sua devida manutenção e conservação durante a execução contratual;

16.7.2.18. Limpar caixas e coletores de gordura;

16.7.2.19. Limpar calhas, condutores e telhados;

16.7.2.20. Limpeza especializada de dispositivos elétricos desenergizados, tais como bombas e motores;

16.7.2.21. Movimentar móveis e outros utensílios do empreendimento, quando necessário;

16.7.2.22. Prestar manutenção preventiva e corretiva em vedações e impermeabilizações;

16.7.2.23. Prestar manutenção preventiva e corretiva na pele de vidro e ACM do empreendimento por meio de ancoragem predial especializada;

16.7.2.24. Realizar carga e descarga de veículos em qualquer das dependências do TCE-GO;

16.7.2.25. Realizar inspeções visuais periódicas nos diversos componentes de instalações complementares do empreendimento;

16.7.2.26. Substituir torneiras, válvulas de descargas, rabichos, boias, buchas de torneiras e vaso sanitário;

16.7.2.27. Verificar o estado de limpeza e ventilação das casas de bombas;

16.7.2.28. Verificar os níveis dos reservatórios de água potável e de reuso;

16.7.3. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de limpeza de veículos da frota do TCE-GO, conforme discriminado abaixo:

16.7.3.1. Fazer a proteção padronizada dos bancos, volante, freio de mão e câmbio;

16.7.3.2. Utilizar produtos de limpeza e desengraxantes;

16.7.3.3. Retirar os resíduos gerados pelos trabalhos executados;

16.7.3.4. Aspirar os veículos;

16.7.3.5. Limpar vidros e dar acabamento;

16.7.3.6. Fazer avaliação visual do serviço executado;

16.7.3.7. Dar retoques e liberar para entrega ao usuário;

16.7.3.8. Controlar material utilizado no lava-jato, solicitando reposição para o superior Imediato;

16.7.3.9. Cuidar da limpeza e conservação dos veículos da frota e de representação do TCE-GO;

16.7.3.10. Verificar a qualidade dos serviços executados e fazer as adequações necessárias;

16.7.4. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de supervisão por meio de seus encarregados, conforme discriminado abaixo:

16.7.4.1. Acompanhar a frequência dos empregados da CONTRATADA;

16.7.4.2. Orientar e acompanhar os empregados na utilização obrigatória de uniforme completo e crachá;

16.7.4.3. Orientar e acompanhar os empregados para que se garanta o uso dos equipamentos de EPI's obrigatórios de acordo com a função;

16.7.4.4. Controlar e acompanhar o estoque de materiais fornecidos pela CONTRATADA;

16.7.4.5. Advertir a necessidade de reparos ou substituição dos materiais ou equipamentos que não atendem as necessidades da instituição;

16.7.4.6. Coordenar os trabalhos de limpeza e conservação, garantindo que as instalações estejam limpas e adequadamente conservadas, registrando e acompanhando as atividades realizadas através de ferramentas gerenciais tais como check list, procedimentos padrões, entre outros;

16.7.4.7. Executar outras tarefas afins inerentes ao desempenho das funções especificadas;

16.7.4.8. Supervisionar detalhadamente a limpeza de todo o local, sendo elas janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, bem como dos demais locais existentes;

16.7.4.9. Coordenar e executar a rotina de conservação, higienização e limpeza;

16.7.4.10. Verificar o devido cumprimento das tarefas de seus subordinados, acompanhando-as e apresentando propostas de melhorias na manutenção da limpeza;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

17.2. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

17.3. A CONTRATADA não divulgará, nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

17.4. Não será permitida a presença de funcionários da CONTRATADA em área do TCE-GO que não seja no horário de trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

17.5. Os empregados da CONTRATADA não poderão ter acesso ao interior dos armários e gavetas dos servidores do CONTRATANTE, exceto quando solicitados e acompanhados pelo solicitante da limpeza. Não será permitido aos empregados da CONTRATADA utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade do TCE-GO.

17.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço de Infraestrutura Predial do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, **03 de abril de 2025**

Pedro Henrique Mota Emiliano
Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

A1. A qualificação mínima exigida neste Anexo se refere à escolaridade, experiência e habilitação profissionais dos membros da equipe técnica durante a execução contratual pela empresa contratada e não se refere a nenhuma exigência prévia para participação da licitante no procedimento licitatória, as quais encontram-se especificadas na seção "DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR";

A2. A empresa deverá disponibilizar um técnico de segurança do trabalho para fazer a gestão e controle do uso dos EPIs pelos funcionários da empresa, assim como gerenciar os treinamentos necessários conforme a legislação vigente. É desejável que um dos encarregados ou operadores de máquina da empresa possua curso técnico de Segurança do Trabalho e adquira essas atribuições;

A3. A CONTRATADA deverá alocar profissionais da Equipe Técnica que executará os serviços contratados pela CONTRATANTE conforme a planilha orçamentária contratada e eles deverão apresentar a seguinte qualificação mínima ou equivalente:

ITEM 4.1) ENCARREGADO DE EQUIPE DE LIMPEZA

A1. Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;

A2. Cursos de formação: Curso presencial ou online de manuseio de produtos químicos concentrados de limpeza e tratamento de pisos com carga horária mínima de 12 (doze) horas;

A3. Cursos de aperfeiçoamento: Cursos presencial ou online de informática básica e/ou intermediária com carga horária total mínima de 40 (quarenta) horas e de gestão de pessoas, recursos humanos ou similares com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas;

A4. Experiência profissional mínima: 2 (dois) anos de experiência profissional em higienização, conservação e/ou limpeza de empreendimentos;

ITEM 4.2) ENCARREGADO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A5. Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;

A6. Cursos de aperfeiçoamento: Cursos presencial ou online de informática básica e/ou intermediária com carga horária total mínima de 48 (quarenta e oito) horas e de gestão de pessoas, recursos humanos ou similares com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas;

A7. Experiência profissional mínima: 3 (três) anos de experiência profissional em construção, reforma ou manutenção de empreendimentos, sendo, pelo menos, 1 (um) anos como encarregado de equipe;

ITEM 4.3) OPERADOR DE MAQUINÁRIOS DE LIMPEZA

A8. Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;

A9. Cursos de formação: Treinamento de operação do maquinário de limpeza equipamentos com carga horária mínima de 08 (oito) horas;

A10. Experiência profissional mínima: 2 (dois) anos de experiência profissional em operação de maquinários com condutor sentado, preferencialmente de limpeza;

ITEM 4.4) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - ALMOXARIFE

A11. Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;

A22. Experiência profissional mínima: 3 (três) anos de experiência profissional em almoxarifado e/ou controle de estoque de materiais e manutenção predial;

ITEM 4.5) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A13. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo.

A14. Experiência profissional mínima: 2 (dois) anos de experiência profissional em manutenção predial;

ITEM 4.6) AUXILIAR DE LIMPEZA

A15. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo (alfabetizado).

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE VISTORIA E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e analisou as instalações que fazem parte da presente contratação.

Nome da empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (se houver): _____

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação do Pregão Eletrônico TCE-GO n° ____/_____, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

Nome da empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (se houver): _____

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, fazem-se essenciais os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

A16. As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de elaboração da proposta;

A17. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame e que os descontos ofertados durante a fase competitiva do certame sejam aplicados diretamente na taxa de Lucro e Despesas Indiretas (LDI).

A18. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de mão de obra do Estado de Goiás, vigente em 2025 na cidade de Goiânia – GO;

A19. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

> **A19.1.** Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços ao TCE-GO os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

A20. A CONTRATADA deverá corrigir os salários de cada empregado conforme ocorrerem as homologações dos respectivos acordos ou convenções coletivas de trabalho, obedecendo

rigorosamente sua data-base, independentemente da data de concessão da repactuação do contrato.

A21. A remuneração dos funcionários contratados de acordo com a planilha orçamentária ofertada em conformidade com a Convenção Coletiva supramencionada será rigorosamente fiscalizada pelo TCE-GO e quaisquer divergências culminarão na aplicação das sanções previstas no contrato;

A21.1. A CONTRATADA deverá implementar sistema de ponto digital biométrico ou facial para os funcionários da CONTRATADA, que deverá ser entregue à CONTRATANTE mensalmente em formato digital (planilha eletrônica) para fins de conferência de quantitativo de mão de obra em conformidade com a planilha orçamentária, a qual não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o TCE-GO;

A22. Em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, a contratante poderá efetuar diretamente o pagamento de verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à contratada (art. 121, § 3º, IV da Lei 14.133/2021).

A23. Os insumos de limpeza e manutenção de pinturas deverão ser fornecidos em galões lacrados e no grau de concentração definido na planilha orçamentária e a entrega desses insumos será rigorosamente fiscalizada diretamente pelo TCE-GO;

A24. O custo unitário dos equipamentos de proteção individual, utensílios de higienização, ferramentas e insumos de manutenção geral foram estimados em pesquisa de mercado conforme as marcas e modelos de referência e custo de aquisição de itens novos. Esses bens serão fornecidos definitivamente ao TCE-GO e serão de propriedade da CONTRATANTE, a qual aplicará rigorosa fiscalização sobre a entrega e devida utilização dos mesmos.

A24.1. Não será aceita a entrega de utensílios, eletrodomésticos, ferramentas e similares usados ou semi-novos para compensar descontos nos custos unitários ofertados pela CONTRATADA;

A24.2. Todos os itens especificados nas seções 6 a 11, 13 a 15, 17 a 28 e 30 da planilha orçamentária se referem a materiais, insumos e utensílios novos que deverão ser entregues de forma permanente ao TCE-GO e não se referem a bens locados. Portanto, a licitante deverá prever o custo de aquisição integral dos mesmos e tais materiais não serão devolvidos à CONTRATADA após o término do contrato;

A24.3. Não será aceito a entrega de produtos de menor qualidade técnica ou estética em relação às marcas e modelos de referência da planilha orçamentária para compensar descontos nos custos unitários ofertados pela CONTRATADA.

A24.4. A entrega de itens diferentes das marcas e modelos de referência deverão ter prévia anuência da FISCALIZAÇÃO do TCE-GO, inclusive uniformes e EPIs;

A24.5. É responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização da correta utilização de EPIs por seus funcionários;

A25. Foi estimado o custo da locação de acessórios para sanitários públicos em regime de comodato, marca de referência Kimberly Clark, atualmente instalados no empreendimento e em excelente estado de conservação e não demandam a substituição por itens estritamente novos por estarem em bom estado de conservação;

A26. Foi estimado o custo de locação de maquinários de limpeza das marcas de referências Karcher ou Nilfisk;

A26.1. A CONTRATADA deverá empregar maquinários com até 36 meses de uso e em perfeito estado de conservação;

A26.2. Caso a contratada prefira adquirir permanentemente esses maquinários ou locar maquinários de outras fabricantes, a mesma deverá providenciar a devida manutenção preventiva e corretiva dos mesmos visando o menor período de paralisação dos mesmos;

A26.3. Caso os maquinários de limpeza fiquem paralisados em função de problemas técnicos decorrentes de falta de manutenção adequada, os dias paralisados não serão remunerados à CONTRATADA;

A12. Durante a execução contratual, a CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das exigências previstas na Convenção Coletiva do Trabalho indicada na proposta comercial pela licitante;

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000438

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Contrato de empresa especializada para serviços continuados de limpeza e conservação, em dedicação exclusiva, com fornecimento de insumos e ferramentas, na sede administrativa do TCE-GO que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX**,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2025, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202500047000438,** que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, em dedicação exclusiva, com fornecimento de insumos e ferramentas, sob o regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital Pregão Eletrônico nº 020/2025 e seus Anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para início dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos.

2.2. Os serviços deverão ser prestados na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

2.3. A programação da prestação de serviços será planejada e documentada previamente pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a qual será responsável pela gestão do contrato e o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão realizados pelo Serviço de Infraestrutura Predial.

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços em conformidade com as Notas Técnicas, Manuais Técnicos e Especificações Técnicas das fabricantes dos equipamentos.

2.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.7. Os trabalhos realizados que impliquem riscos potenciais à saúde e à integridade física dos empregados, deverão ser acompanhados e autorizados pelo técnico em segurança do trabalho da empresa CONTRATADA.

2.8. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

2.9. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

2.10. A CONTRATADA não divulgará, nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

2.11. Não será permitida a presença de funcionários da CONTRATADA em área do TCE-GO que não seja no horário de trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

2.12. Não será permitido aos empregados da CONTRATADA utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade do TCE-GO.

2.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.14.A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

2.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

2.17.Compete ao Fiscal do contrato:

2.17.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;

2.17.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.

2.17.3.Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

2.17.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

2.18. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

2.19. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

2.20. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.21. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.
2.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
2.23. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 229 de 06 de março de 2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.24. O objeto do contrato será recebido provisoriamente em até 30 dias após sua conclusão pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante emissão de termo detalhado verificando as exigências técnicas. Será também recebido definitivamente em até 30 dias da emissão do provisório por comissão designada que ateste as exigências contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

3.1.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

3.1.3. Conferir todas as anotações na (s) Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do (s) empregado (s), e verificar se ela (s) coincide (m) com o informado pela empresa e pelo (s) empregado (s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

3.1.4. Verificar se o número de terceirizado (s) coincide com o previsto no contrato administrativo e se os salários correspondem ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), o qual foi pactuado quando da contratação;

3.1.5 Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação e produtividade mínima dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

3.1.6. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

3.1.7. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

4.1.2 Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.1.3 Disponibilizar à fiscalização todas as informações referentes ao controle da frequência e da jornada de trabalho, bem como do banco de horas dos empregados que estiverem atuando no posto de trabalho, com o devido registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência);

4.1.4 O labor extrajornada deverá ser solicitado pela respectiva Fiscalização, mediante a necessidade da Administração e qualquer compensação do banco de horas deverá ser autorizada previamente pela Fiscalização, conforme a necessidade deste Tribunal;

4.1.5 Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras vigentes e aplicáveis;

4.1.6 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do TCE-GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato (como por exemplo, a avaria de equipamentos resultante do contato com água jogada indevidamente durante a rotina de limpeza nas dependências das unidades do TCE-GO);

4.1.7 Conceder férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, mantendo sempre o quantitativo determinado na planilha orçamentária do contrato;

4.1.8 Manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta;

4.1.9 Designar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

4.1.10 Observar e respeitar as normas e horários de funcionamento do TCE-GO;

4.1.11 Garantir a adequada apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter-se sempre limpos e com bom padrão de higiene pessoal;

4.1.12 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TCE-GO;

4.1.13 Instruir seus funcionários quanto à proibição da utilização dos bens e serviços do TCE-GO para fins particulares, como a utilização dos telefones e veículos para tratar de assuntos alheios às atividades da instituição;

4.1.14 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá com nome e foto recentes, devendo substituir imediatamente aquele tido por inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

4.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.16 Orientar seus empregados por meio de ordens de serviços sobre os procedimentos de segurança do trabalho a serem adotados no TCE-GO;

4.1.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE-GO, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

4.1.18 Registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade do seu quadro de funcionários por meio de ponto eletrônico biométrico ou facial;

4.1.19 Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.20 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação formal, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento

sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do órgão ou ao interesse do serviço público;

4.1.21 Treinar os funcionários periodicamente em atendimento às normas regulamentadoras de segurança e saúde ocupacional vigentes. Assim como, apresentar anualmente os Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO para acompanhamento e controle pela fiscalização do TCE-GO.

4.2. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao (art.50, da Lei n. 14.133/2021):

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DA REPACTUAÇÃO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

5.2. As despesas podem ser enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias: ~~XXXXX~~

5.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

5.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

5.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.5.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

5.5.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

5.5.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

5.5.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.5.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.5.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.5.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.5.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.5.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.5.10. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

5.5.11. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

5.5.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

5.5.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.5.14. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

5.5.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

5.5.16. A repactuação de preços poderá ser formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei n° 14.133/2021.

5.5.17. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.18. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora. Serão realizadas medições mensais do efetivo de trabalhadores com mão de obra de dedicação exclusiva e em relação aos utensílios e insumos medições sob demanda.

6.1.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (art. 121, §3º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

6.1.2. Em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, a contratante poderá efetuar diretamente o pagamento de verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à contratada (art. 121, § 3º, inciso IV da Lei 14.133/2021).

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.8. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso V do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) como fiscal.

6.9. À fiscalização caberá ainda:

6.9.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

6.9.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

6.10. A fiscalização nos moldes deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

6.11. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.11.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização.

6.11.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.12. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para a **vigência** do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por interesse entre as partes na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

7.1.1 Autorização formal pela autoridade competente;

7.1.2. Prestação regular de serviços;

7.1.3. Interesse da Administração Pública;

7.1.4 O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;

7.1.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea "b" do item 8.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas "a", "d", "e", "f", e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas "b", "c", "h", "i", "j", "k" e "l", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5.3. O retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto deste contrato sem motivo justificado, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual n° 13.800/2001.

8.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contra tante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, que contemple a cobertura de verbas rescisórias para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas (art. 121, § 3º, da Lei 14.133/2021) comprovante de uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.1.2. Seguro – garantia; ou

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

15.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

15.4. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

15.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

15.6. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

15.7. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo do contrato;

15.8. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação de parcelas dos serviços referentes ao tratamento de pisos, higienização de carpetes, limpeza da fachada de pele de vidro e locação de

maquinários e utensílios de limpeza, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o percentual de 15% (quinze por cento) do valor global, conforme art. 122, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.3. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.4. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONSIDERAÇÕES GERAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

17.1. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados se apresentem ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às expensas da própria empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.
17.2. É responsabilidade da CONTRATADA fiscalizar seus funcionários e colaboradores para que os mesmos utilizem corretamente todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva durante a execução dos serviços.
17.3. É expressamente proibido à CONTRATADA alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada.
17.4. A ocorrência de feriados exclusivos do Poder Legislativo ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de dispensar os serviços, de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço, podendo, conforme for o caso, haver compensação de horas.
17.5. Os serviços de limpeza e conservação devem ser executados de segunda a sexta-feira entre 7h e 19h30 e sábado entre 7h e 12h, observando-se a jornada de 44 horas semanais, o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.
17.6. Os trabalhos realizados que impliquem riscos potenciais à saúde e à integridade física dos empregados, deverão ser acompanhados e autorizados pelo técnico em segurança do trabalho da empresa CONTRATADA, que deverá fazer visitas periódicas nos postos de trabalho. Os trabalhadores e serviços realizados pela CONTRATADA poderão ter supervisão dos profissionais de saúde e segurança do trabalho do TCE-GO.

17.7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.7.1. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de limpeza e higienização, conforme discriminado abaixo:

17.7.1.1. Fornecer papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários;
17.7.1.2. Fornecer insumos de higiene pessoal aos sanitários sempre que necessário;
17.7.1.3. Aspirar periodicamente o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;
17.7.1.4. Diluir produtos químicos concentrados para utilização final, conforme as recomendações dos fabricantes;
17.7.1.5. Empregar maquinários especializados para aumentar a produtividade da limpeza, conforme planilha orçamentária e garantir a devida manutenção dos mesmos para evitar paralisações dos mesmos;
17.7.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
17.7.1.7. Executar outras tarefas afins inerentes ao desempenho das funções especificadas;
17.7.1.8. Higienizar os produtos têxteis por meio da máquina de lavar e secar devidamente;
17.7.1.9. Higienizar os sanitários públicos e privativos do empreendimento;
17.7.1.10. Higienizar os tampos das mesas e assentos da copas, refeitórios, lanchonete e restaurante, antes e após as refeições;
17.7.1.11. Higienizar todas as dependências do empreendimento, inclusive áreas acarpetadas do mesmo (Plenário, Mini-Auditório e Auditório), por meio de produtos químicos, equipamentos e maquinários dispostos na planilha orçamentária;
17.7.1.12. Lavar capachos, tapetes e passadeiras;
17.7.1.13. Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;
17.7.1.14. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
17.7.1.15. Lavar pratos, talheres e demais utensílios de copa e espaços-café após sua utilização, mantendo-os guardados e organizados em local adequado, quando da ausência da copeira;
17.7.1.16. Limpar as placas de ACM que não demandarem limpeza especializada por meio de ancoragem predial ou andaimes para execução dos serviços;
17.7.1.17. Limpar a face externa de todos os vidros e esquadrias que não demandarem de limpeza especializada por meio de ancoragem predial ou andaimes para execução dos serviços;
17.7.1.18. Limpar a face interna de todos os vidros e esquadrias da pele de vidro, aplicando produto anti embaçante, com equipamentos e acessórios adequados.
17.7.1.19. Limpar adequadamente todas as áreas de granito, pisos cerâmicos, estacionamentos devidamente;
17.7.1.20. Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
17.7.1.21. Limpar calhas e grelhas;
17.7.1.22. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
17.7.1.23. Limpar copas e demais áreas molhadas do empreendimento, pelo menos, 02 (duas) vezes ao dia;
17.7.1.24. Limpar corrimãos de escadas;
17.7.1.25. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
17.7.1.26. Limpar elevadores, interna e externamente, bem como suas guias e capachos, com produtos adequados;
17.7.1.27. Limpar espelhos de tomadas com produtos adequados;
17.7.1.28. Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;
17.7.1.29. Limpar forros, paredes e rodapés;
17.7.1.30. Limpar geladeiras e outros eletrodomésticos localizados em copas e espaços-café;
17.7.1.31. Limpar luminárias, forros, paredes e rodapés;

17.7.1.32. Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros, por meio de utensílios de limpeza adequados;
17.7.1.33. Limpar o estacionamento e demais áreas externas por meio de maquinário adequado diariamente, respeitando-se as orientações de trânsito do local, conforme planilha orçamentária;
17.7.1.34. Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool e/ou limpador de vidros;
17.7.1.35. Limpar os pisos externos intertravados por meio de lavadores de pressão e depois trata-los com produtos químicos adequados;
17.7.1.36. Limpar parte interna dos telhados das passarelas que não são forradas;
17.7.1.37. Limpar quadros, placas, pinturas e painéis com utensílios e produtos adequados;
17.7.1.38. Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
17.7.1.39. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
17.7.1.40. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
17.7.1.41. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;
17.7.1.42. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, de correr, e outros similares);
17.7.1.43. Limpar, interna e externamente, refrigeradores/frigobares, realizando o degelo se necessário;
17.7.1.44. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
17.7.1.45. Organizar todos os utensílios de limpeza e manutenção predial em seus ambientes adequadamente;
17.7.1.46. Passar pano com produto químico adequado nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
17.7.1.47. Planejar o fornecimento de insumos de limpeza e conservação predial para atender os prazos solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
17.7.1.48. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante desinfetante;
17.7.1.49. Providenciar a sinalização, bloqueios de segurança e interdição de vias de acesso de pedestres e veículos, interno ou externamente, sempre que a execução dos serviços implicarem em riscos à saúde ou integridade física de todos que transitam ou estejam no local, principalmente em locais de tráfegos de veículos e maquinários;
17.7.1.50. Realizar 04 (quatro) limpezas semestrais e tratamentos especializados nos carpetes do empreendimento;
17.7.1.51. Realizar limpeza completa de todas as partes azulejadas (sanitários e outras dependências);
17.7.1.52. Realizar manutenções e tratamento adequado da água e pastilhas dos espelhos d'água e monumento da praça;
17.7.1.53. Recolher e armazenar devidamente todas as extensões elétricas e mangueiras;
17.7.1.54. Recolher o lixo orgânico e reciclável armazenado no subsolo 01 do empreendimento, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) ou 200 (duzentos) litros, removendo-os para os depósitos externos do empreendimento;
17.7.1.55. Recolher os lixos orgânicos e recicláveis dos ambientes internos, sanitários públicos e privativos e áreas comuns;

17.7.1.56. Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios utilizados durante o expediente;
17.7.1.57. Remover manchas em pisos por meio de produtos especializados dispostos na planilha orçamentária;
17.7.1.58. Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
17.7.1.59. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
17.7.1.60. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral e dos extintores de incêndio;
17.7.1.61. Separar o lixo reciclável do orgânico, conforme lixeiras de coleta seletiva do empreendimento;
17.7.1.62. Sinalizar adequadamente todas as áreas afetadas durante os procedimentos de limpeza e manutenção por meio de placas sinalizadoras;
17.7.1.63. Substituir os filtros de aspiradores de pó e água adequadamente de maneira a evitar a sobrecarga sobre os motores dos mesmos;
17.7.1.64. Suprir os porta-copos com copos descartáveis diariamente; **16.7.1.65.** Utilizar todos os utensílios de limpeza e manutenção conforme as recomendações dos fabricantes;
17.7.1.66. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos e emborrachados;
17.7.1.67. Varrer, remover manchas, e lustrar os pisos encerados;
17.7.2. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de conservação predial, conforme discriminado abaixo:
17.7.2.1. Atender chamados de manutenção preventiva e corretiva gerais;
17.7.2.2. Auxiliar na manutenção de eletrocalhas e suportes de sustentação das demais instalações complementares;
17.7.2.3. Substituir peças de pisos eventualmente danificadas ou trincadas;
17.7.2.4. Auxiliar na limpeza das instalações elétricas de baixa tensão e equipamentos desenergizados do empreendimento (iluminação e tomadas, entre outros);
17.7.2.5. Auxiliar nos diversos serviços manuais que envolvam o uso da força física para áreas do TCE-GO;
17.7.2.6. Conservar a pintura predial em geral;
17.7.2.7. Conservar as divisórias, esquadrias e demais mobiliários de madeira do empreendimento;
17.7.2.8. Conservar e manter os rejuntes dos pisos;
17.7.2.9 Conservar forros de gesso comum, placas de forro mineral ou gesso acartonado do empreendimento;
17.7.2.10. Conservar os utensílios de limpeza e manutenção de maneira a aumentar a vida útil dos mesmos;
17.7.2.11. Desentupir mictórios, vasos sanitários e pias;
17.7.2.12. Desobstruir encanamentos de água e esgoto;
17.7.2.13. Empregar ferramentas manuais ou elétricas adequadas para manutenção geral do empreendimento;
17.7.2.14. Executar outras tarefas afins inerentes ao desempenho das funções especificadas;
17.7.2.15. Acompanhar a impermeabilização de pisos após a perfeita limpeza dos mesmos (foi prevista a contratação de empresa especializada na planilha orçamentária);
17.7.2.16. Inspecionar todos os sanitários e o estado de suas diversas peças e acessórios relacionados com os respectivos esgotos, assegurando-lhes limpeza, integridade e perfeito funcionamento;

17.7.2.17. Instalar novos acessórios de sanitários em regime de comodato conforme a planilha orçamentária e garantir sua devida manutenção e conservação durante a execução contratual;
17.7.2.18. Limpar caixas e coletores de gordura;
17.7.2.19. Limpar calhas, condutores e telhados;
17.7.2.20. Limpeza especializada de dispositivos elétricos desenergizados, tais como bombas e motores;
17.7.2.21. Movimentar móveis e outros utensílios do empreendimento, quando necessário;
17.7.2.22. Prestar manutenção preventiva e corretiva em vedações e impermeabilizações;
17.7.2.23. Prestar manutenção preventiva e corretiva na pele de vidro e ACM do empreendimento por meio de ancoragem predial especializada;
17.7.2.24. Realizar carga e descarga de veículos em qualquer das dependências do TCE-GO;
17.7.2.25. Realizar inspeções visuais periódicas nos diversos componentes de instalações complementares do empreendimento;
17.7.2.26. Substituir torneiras, válvulas de descargas, rabichos, boias, buchas de torneiras e vaso sanitário;
17.7.2.27. Verificar o estado de limpeza e ventilação das casas de bombas;
17.7.2.28. Verificar os níveis dos reservatórios de água potável e de reuso;
17.7.3. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de limpeza de veículos da frota do TCE-GO, conforme discriminado abaixo:
17.7.3.1. Fazer a proteção padronizada dos bancos, volante, freio de mão e câmbio;
17.7.3.2. Utilizar produtos de limpeza e desengraxantes;
17.7.3.3. Retirar os resíduos gerados pelos trabalhos executados;
17.7.3.4. Aspirar os veículos;
17.7.3.5. Limpar vidros e dar acabamento;
17.7.3.6. Fazer avaliação visual do serviço executado;
17.7.3.7. Dar retoques e liberar para entrega ao usuário;
17.7.3.8. Controlar material utilizado no lava-jato, solicitando reposição para o superior Imediato;
17.7.3.9. Cuidar da limpeza e conservação dos veículos da frota e de representação do TCE-GO;
17.7.3.10. Verificar a qualidade dos serviços executados e fazer as adequações necessárias;
17.7.4. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de supervisão por meio de seus encarregados, conforme discriminado abaixo:
17.7.4.1. Acompanhar a frequência dos empregados da CONTRATADA;
17.7.4.2. Orientar e acompanhar os empregados na utilização obrigatória de uniforme completo e crachá;
17.7.4.3. Orientar e acompanhar os empregados para que se garanta o uso dos equipamentos de EPI's obrigatórios de acordo com a função;
17.7.4.4. Controlar e acompanhar o estoque de materiais fornecidos pela CONTRATADA;
17.7.4.5. Advertir a necessidade de reparos ou substituição dos materiais ou equipamentos que não atendem as necessidades da instituição;
17.7.4.6. Coordenar os trabalhos de limpeza e conservação, garantindo que as instalações estejam limpas e adequadamente conservadas, registrando e acompanhando as atividades realizadas através de ferramentas gerenciais tais como check list, procedimentos padrões, entre outros;
17.7.4.7. Executar outras tarefas afins inerentes ao desempenho das funções especificadas;
17.7.4.8. Supervisionar detalhadamente a limpeza de todo o local, sendo elas janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, bem como dos demais locais existentes;

17.7.4.9. Coordenar e executar a rotina de conservação, higienização e limpeza;
17.7.4.10. Verificar o devido cumprimento das tarefas de seus subordinados, acompanhando-as e apresentando propostas de melhorias na manutenção da limpeza;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000438

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R$

PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000438

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso i, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2508

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000438

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Federal de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2508

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000438

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

_____

Local e Data

_____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000438

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2508

ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000438

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pelo Processo nº 20240004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000438

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000438

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000438

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ANEXO XIV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000438

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEVERÁ SER ENVIADA PELOS LICITANTES EM FORMATO EXCEL)
PLANILHA ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS EM FORMATO EXCEL PARA QUE OS LICITANTES POSSAM REALIZAR O DOWNLOAD

https://portal.tce.go.gov.br/licitacoes/licitacoes

RESUMO GERAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CUSTO MENSAL COM LDI**	**CUSTO ANUAL COM LDI**
R.1	Mão de obra	R$ 336.837,19	R$ 4.042.046,27
R.2	Mão de obra - Exames e Segurança Trabalho	R$ 3.602,11	R$ 43.225,31
R.3	EPIs e Uniformes	R$ 12.177,26	R$ 146.127,10
R.4	Utensílios de higienização	R$ 43.026,49	R$ 516.317,86
R.5	Insumos de higienização	R$ 78.565,25	R$ 942.783,00
R.6	Insumos de conservação predial	R$ 8.567,75	R$ 102.812,94
R.7	Insumos de conservação de forros e pinturas	R$ 30.733,07	R$ 368.796,90
R.8	Higienização e conservação de pisos	R$ 62.625,85	R$ 751.510,23
CUSTO TOTAL		**R$ 576.134,97**	**R$ 6.913.619,61**

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2508. Data: 05/05/2025

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) MÁXIMO		
DESCRIÇÃO		**PERCENTUAL**
LDI.1	Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%
LDI.2	Lucro	10,00%
LDI.3	ISS	5,00%
LDI.4	PIS	1,65%
LDI.5	COFINS	7,60%
PERCENTUAL TOTAL DO LDI		**34,69%**

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL**
	Grupo "A"	**39,800%**
A.1	INSS	20,000%
A.2	FGTS	8,000%
A.3	SESI/SESC	1,500%
A.4	SENAI/SENAC	1,000%
A.5	INCRA	0,200%
A.6	SEBRAE	0,600%
A.7	Salário Educação	2,500%
A.8	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%
	Grupo "B"	**23,482%**
B.1	13º Salário	8,333%
B.2	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%
B.3	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%
B.4	Auxílio Doença	1,389%
B.5	Acidente de Trabalho	0,333%
B.6	Faltas Legais	0,277%
B.7	Férias sobre Licença Maternidade	0,074%
B.8	Licença Paternidade	0,021%
	Grupo "C"	**3,784%**
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0,417%
C.2	Indenização Adicional	0,167%
C.3	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%
	Grupo "D"	**9,346%**
D.1	Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%
	Grupo "E"	**0,059%**
E.1	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%
E.2	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2508

	Grupo "F"	**0,287%**
F.1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%
PERCENTUAL TOTAL ESTIMADO DE ENCARGOS SOCIAIS		**76,758%**

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2508

CUSTOS DIRETOS - MÃO DE OBRA CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA 2025

	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM ENCARGOS(R$)			CUSTO UNITÁRIO COM ENCARGOS (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
				BASE	PPS	INSALUBRIDADE 20% ou 40%		
1.0	**Salários**							
1.1	Auxiliar de limpeza geral - banheirista	un	32,00	R$ 1.601,55	R$ 0,00	R$ 607,20	R$ 3.904,14	R$ 124.932,55
1.2	Auxiliar de manutenção - almoxarife	un	1,00	R$ 3.229,78	R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 7.008,89	R$ 7.008,89
1.3	Auxiliar de manutenção predial	un	7,00	R$ 3.229,78	R$ 650,00	R$ 0,00	R$ 6.358,89	R$ 44.512,26
1.4	Carregador de volumes	un	1,00	R$ 2.402,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.246,28	R$ 4.246,28
1.5	Encarregado de equipe de limpeza	un	1,00	R$ 3.283,11	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 7.303,16	R$ 7.303,16
1.6	Encarregado de equipe de manutenção predial	un	1,00	R$ 3.229,78	R$ 1.750,00	R$ 0,00	R$ 7.458,89	R$ 7.458,89
1.7	Lavador de carros (frota institucional)	un	1,00	R$ 1.601,55	R$ 1.200,00	R$ 303,60	R$ 4.567,51	R$ 4.567,51
1.8	Operador de máquinas de limpeza	un	2,00	R$ 2.250,00	R$ 550,00	R$ 0,00	R$ 4.527,06	R$ 9.054,11
1.9	Adicional hora extra - encarregado manutenção predial	hh	60,00	-	-	-	R$ 50,86	R$ 3.051,37
1.10	Adicional hora extra - auxiliar manutenção predial	hh	120,00	-	-	-	R$ 43,36	R$ 5.202,73
1.11	Adicional hora extra - encarregado limpeza	hh	20,00	-	-	-	R$ 49,79	R$ 995,89
1.12	Adicional hora extra - auxiliar limpeza geral	hh	80,00	-	-	-	R$ 26,62	R$ 2.129,53
2.0	**Benefícios**							
2.1	Amparo familiar	un	46,00	-	-	-	R$ 16,00	R$ 736,00
2.2	Auxílio alimentação (vide considerações Anexo V)	un	1028,00	-	-	-	R$ 25,00	R$ 25.700,00
2.3	Auxílio transporte	un	2024,00	-	-	-	R$ 4,30	R$ 8.703,20
2.4	Auxílio transporte (desconto Art. 4° da Lei 7.418/85)	un	2024,00	-	-	-	-	-R$ 5.526,28
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO								**R$ 250.076,09**

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

CUSTOS DIRETOS - EXAMES E SEGURANÇA DO TRABALHO					
	DESCRIÇÃO	**UN**	**QUANT. ANUAL**	**CUSTO UNITÁRIO (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
3.0	**Exames e Segurança do Trabalho considerando a rotatividade da mão de obra**				
3.1	Exames admissionais obrigatórios	un	69,00	R$ 100,00	R$ 6.900,00
3.2	Exames demissionais obrigatórios	un	69,00	R$ 100,00	R$ 6.900,00
3.3	Exames periódicos obrigatórios	un	46,00	R$ 100,00	R$ 4.600,00
3.4	Segurança do Trabalho: Assessorias técnicas, Laudos, Avaliações, Treinamentos, Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e cursos CIPA	mês	12,00	R$ 1.140,96	R$ 13.691,52
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					**R$ 32.091,52**

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

CUSTOS DIRETOS: EPIS E UNIFORMES					
	DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	CUSTO UNITÁRIO MEDIANA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO ANUAL
4.0	**Uniformes**				
4.1	Conjunto uniforme auxiliar de limpeza: conjunto de calça com elástico, camisa 100% algodão e jaleco de microfibra fechado, com logotipo da empresa.	cj	275,00	R$ 153,90	R$ 42.322,50
4.2	Conjunto uniforme manutenção predial: conjunto de calça jeans com C.A. 100% algodão sem elastano, reforçada, e camisa manga curta 100% algodão.	cj	48,00	R$ 150,00	R$ 7.200,00
4.3	Conjunto uniforme supervisor: conjunto de calça social 94% poliéster e 6% elastano, lenço, camisa manga curta 100% algodão ou vestido.	cj	10,00	R$ 250,98	R$ 2.509,80
5.0	**EPIs**				
5.1	Bota impermeável de PVC com cano curto, antiderrapante. Ref. Vonder, CA 43107 ou de melhor qualidade	un	60,00	R$ 46,69	R$ 2.801,10
5.2	Bota impermeável de PVC com cano médio, antiderrapante. Ref. Vonder, CA 43107, ou de melhor qualidade	un	60,00	R$ 49,09	R$ 2.945,40
5.3	Caixa de primeiros socorros, com os seguintes itens: - 1 Bolsinha de Primeiros Socorros Exclusiva - 1 Esparadrapo Impermeável (2,5 x 90 cm) - 1 Compressa de Gaze Estéril 13 Fios (7,5 x 7,5 cm) - 1 Mini Tesoura de Aço - 1 Caixa de Curativo Adesivo Flexível - 1 Antisséptico Álcool 70% 30 ml (Almotolia) 1 Par de Luvas Descartáveis Látex Estéreis - 1 Pacote de Algodão Hidrófilo (25 g) - 1 Pacote de hastes flexíveis com algodão nas pontas - 1 Rolo de Atadura de Crepom (6 x 1,80 m) - 1 Soro Fisiológico 100ml (Cloreto de Sódio 0,9%) - 3 Alfinete de Metal - 1 Pinça Metálica	un	1,00	R$ 118,87	R$ 118,87
5.4	Capa de chuva amarela com forro. Ref. Safety Delta, CA 28449, ou de melhor qualidade	un	70,00	R$ 23,69	R$ 1.658,30
5.5	Chapeu de palha com aba grande. Ref. Teknoluvas 4434, ou de melhor qualidade.	un	40,00	R$ 27,41	R$ 1.096,20
5.6	Luvas de braço para proteção solar UV, Decathilon ou de melhor qualidade, cor benge.	un	90,00	R$ 29,22	R$ 2.629,80
5.7	Máscara respiratória sem válvula PFF1. Pacote com 100 unidades, CA 38.502 ou de melhor qualidade.	pc	6,00	R$ 126,00	R$ 756,00
5.8	Máscara respiratória sem válvula PFF2. Pacote com 100 unidades, CA 38.942, ou de melhor qualidade.	pc	6,00	R$ 88,31	R$ 529,86
5.9	Óculos de segurança cayman sport cinza antiembaçante. Ref. CarboGrafite, CA 17038, ou de melhor qualidade.	un	90,00	R$ 34,83	R$ 3.134,70
5.10	Par de luvas de algodão pigmentada, tamanhos M, P e G, CA 34491, ou de melhor qualidade.	par	90,00	R$ 5,22	R$ 469,80
5.11	Protetor solar FPS 60 Bombona, frasco de 2 litros.	un	2,00	R$ 300,00	R$ 600,00
5.12	Sapato de EVA antiderrapante, leve, bactericida, impermeável, resistente a óleo, fabricado em EVA. Ref. Soft Works 2, CA 39213, ou de melhor qualidade.	un	60,00	R$ 97,17	R$ 5.830,20
5.13	Touca de segurança tipo árabe com aba em helanca com fechamento em velco. Ref. Nexus, CA 43080, ou de melhor qualidade.	un	90,00	R$ 22,44	R$ 2.019,60
5.14	Touca sanfonada descartável, pacote com 100 unidades.	pc	4,00	R$ 24,75	R$ 98,98
5.15	Par de luvas multi-uso reforçada, cor LARANJA, látex sem pó, tamanhos M, P e G, comprimento aproximado de 30cm. Ref. Volk Reforçada 37815, CA 37815, ou de melhor qualidade.	un	250,00	R$ 15,00	R$ 3.750,00
5.16	Par de luvas multi-uso, cor AMARELA, látex sem pó, tamanhos M, P e G, comprimento aproximado de 30cm. Ref. Volk Multiuso 10695/38325, CA 10695, ou de melhor qualidade.	un	800,00	R$ 5,19	R$ 4.152,00
5.17	Par de luvas multi-uso ranhurada longa, cor MARROM, látex sem pó, tamanhos M, P e G, comprimento aproximado de 40cm. Ref. Volk Multiuso, CA 15100, ou de melhor qualidade.	un	500,00	R$ 17,61	R$ 8.805,00

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

5.18	Conjunto de proteção contra chuvas tipo jardineira macação com botas. Ref. Brascamp CA 28440. (Na cor verde), ou de melhor qualidade.	cj	18,00	R$ 285,61	R$ 5.140,98
5.19	Bota de segurança em nobuck com cadarço CA 28108. Ref.: Fujiwara modelo 4090HCAP4400LG, ou de melhor qualidade.	un	40,00	R$ 181,06	R$ 7.242,40
5.20	Respirador purificador de ar, não motorizado, tipo 1/4 facial, com filtro químico composto de carvão ativado granulado, ajustável, acompanha 3 refis de filtro químico para vapores orgânicos e gases ácidos. Ref.: 2001VO/GA da Alltec ou de melhor qualidade, CA 10463, ou de melhor qualidade.	un	20,00	R$ 86,39	R$ 1.727,80
5.21	Squeeze plástico com bico plástico rosqueável de 500ml, cores variadas.	un	128,00	R$ 3,43	R$ 439,04
5.22	Kit Ambiental contendo 1 bolsa de 50 litros, 5 mantas de contenção absorvente branca, 5 mantas de contenção absorvente verde, 1 cordão de contenção absorvente branco, 1 cordão de contenção absorvente verde, 1 travesseiro de contenção absorvente branco, 1 travesseiro de contenção absorvente verde, 1kg de turfa, 1 par de luva nitrílica tam 10, 1 macacão impermeável tam GG (CA 35684), 1 fita de sinalização zebrada (amarelo e preto), 1 óculos de segurança (CA 9722), 1 saco plástico de 100 litros, 1 pá e vassoura de mão e 1 cavalete "Perigo Afaste-se". Ref.: NetEpi	kit	1,00	R$ 509,98	R$ 509,98
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					**R$ 108.488,31**

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

CUSTOS DIRETOS: UTENSÍLIOS DE HIGIENIZAÇÃO					
	DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	CUSTO UNITÁRIO MEDIANA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO ANUAL
6.0	**Carros funcionais e acessórios**				
6.1	Balde de polipropileno coloridos, com alça resistente, capacidade 4 litros, bordas reforçadas, com suporte de mão no fundo do balde. Ref. Bralimpia BA04AM, BA04AZ, BA04VD e BA04VM.	bd	30,00	R$ 46,98	R$ 1.409,40
6.2	Balde de polipropileno, com alça resistente, capacidade 15 litros, formato cônico, bordas reforçadas, com suporte de mão no fundo do balde. Ref. Bralimpia BA15AZ ou BA15VM.	bd	5,00	R$ 105,89	R$ 529,45
6.3	Carro funcional com rodas balde espremedor. Ref. Bralimpia NY108. *APRESENTAR COMPOSIÇÃO COM O CUSTO UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS UMA VEZ QUE OS MESMOS PODERÃO SER SOLICITADOS SEPARADAMENTE COMO PEÇAS DE REPOSIÇÃO.*	un	3,00	R$ 524,50	R$ 1.573,50
6.4	Carro funcional com rodas para limpeza completo com acessórios, contendo no mínimo: um balde doblô, um cabo telescópio, uma haste plástica, um refil loop, uma placa sinalizadora, uma pá pop e um conjunto mop pó. Ref. Kit n° 03 da Bralimpia NYKT03. *APRESENTAR COMPOSIÇÃO COM O CUSTO UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS UMA VEZ QUE OS MESMOS PODERÃO SER SOLICITADOS SEPARADAMENTE COMO PEÇAS DE REPOSIÇÃO.*	un	3,00	R$ 1.549,87	R$ 4.649,61
6.5	Carro funcional com rodas para limpeza completo com acessórios, contendo no mínimo: um conjunto doblo, um cabo telescópio, uma haste plástica, um refil loop, uma placa sinalizadora, dois pulverizadores e um espanador eletrostático. Ref. Kit n° 02 da Bralimpia NYKT02. *APRESENTAR COMPOSIÇÃO COM O CUSTO UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS UMA VEZ QUE OS MESMOS PODERÃO SER SOLICITADOS SEPARADAMENTE COMO PEÇAS DE REPOSIÇÃO.*	un	3,00	R$ 1.002,10	R$ 3.006,30
6.6	Adaptador Fêmea com Rosca 3/4" e Redução de 1/2". Pote com 75 unidades. Ref. Tramontina 78502750	kit	1,00	R$ 160,33	R$ 160,33
6.7	Conjunto de engate e esguicho para mangueira de 3/4" com quatro peças. Ref. Tramontina 78580610	kit	30,00	R$ 33,64	R$ 1.009,20
6.8	Enrolador e suporte para mangueiras com rodinha, com carretel em polipropileno até 60 metros. Ref. Tramontina 78595000	un	4,00	R$ 195,82	R$ 783,28
6.9	Mangueira emborrachada PU flexível 300 PSI 3/4", cor preta	m	1500,00	R$ 8,54	R$ 12.810,00
6.10	Placa sinalizadora para piso. Dizeres "Banheiro fora de uso", "Cuidado Piso Molhado" ou "Cuidado: em manutenção", conforme pedido. Ref. Bralimpia PL2002 ou PL2000 ou PL2003	un	12,00	R$ 87,88	R$ 1.054,56
6.11	Suporte plástico para organização de rodos e vassouras para seis rodos. Ref. Bralimpia OA06AZ.	un	10,00	R$ 93,37	R$ 933,70
7.0	**Mops, vassouras e acessórios**				
7.1	Aplicador de cera com comprimento de 45cm com cabo. Ref. Bralimpia AC450	un	20,00	R$ 155,10	R$ 3.102,00
7.2	Cabo de alumínio fosco sem rosca com diâmetro de 22mm. Ref. Bralimpia CM140A	un	1,00	R$ 54,64	R$ 54,64
7.3	Clip organizador. Ref. Bralimpia PC502	un	5,00	R$ 11,70	R$ 58,50
7.4	Combinado limpador de vidros de 25cm com cabo de 60cm e guias removíveis. Ref. Bralimpia CB250	un	10,00	R$ 89,84	R$ 898,40
7.5	Conjunto de balde aplicador com rodinhas e escorredor. Ref. Bralimpia BC200	un	10,00	R$ 241,44	R$ 2.414,40
7.6	Escova reta e bola para limpeza de veículos. Ref. Bettanin SuperPro SP9688 e SP9687	un	6,00	R$ 102,91	R$ 617,46
7.7	Espanador eletrostático com cabo angular. Ref. Bralimpia RE100AM	un	5,00	R$ 70,68	R$ 353,40
7.8	Espanador eletrostático padrão. Ref. Bralimpia EE605AM	un	12,00	R$ 62,01	R$ 744,12
7.9	Esponja multi-uso para limpeza de veículos. Ref. Bettanin SuperPro SP9422	un	12,00	R$ 21,74	R$ 260,88

7.10	Extensão telescópica de 3 metros em alumínio anodizado. Ref. Bralimpia EX300.	un	2,00	R$ 154,70	R$ 309,40
7.11	Extensão telescópica de 6 metros em alumínio anodizado. Ref. Bralimpia EX600.	un	2,00	R$ 207,16	R$ 414,32
7.12	Extensão telescópica de 9 metros em alumínio anodizado. Ref. Bralimpia EX900.	un	2,00	R$ 352,47	R$ 704,94
7.13	Jogo de prolongadores para limpador de vidro de 45cm. Ref. Bralimpia PC450	un	10,00	R$ 68,57	R$ 685,70
7.14	Jogo de telas para balde aplicador de cera. Ref. Bralimpia BT201	un	10,00	R$ 13,32	R$ 133,20
7.15	Kit extensor e escova bola para limpeza de veículos. Ref. Bettanin SuperPro SP9687 e SP9037	un	3,00	R$ 88,76	R$ 266,28
7.16	Pá coletora em polipropileno e cabo anatômico. Ref. Bralimpia PP502	un	24,00	R$ 99,39	R$ 2.385,36
7.17	Raspador multi-uso para vidros de 10 cm com cabo em polipropileno de 15cm. Ref. Bralimpia RM100	un	10,00	R$ 88,87	R$ 888,70
7.18	Rodo com lâmina de borracha de 65cm. Ref. Bralimpia RN65AM	un	35,00	R$ 85,67	R$ 2.998,45
7.19	Rodo de metal com lâmina de borracha natural expandida duplo de 45cm. Ref. Bralimpia 4570B	un	22,00	R$ 84,76	R$ 1.864,72
7.20	Rodo de metal com lâmina de borracha natural expandida duplo de 55cm. Ref. Bralimpia 5570B	un	5,00	R$ 117,58	R$ 587,90
7.21	Rodo de metal twister com cabo e lâmina de borracha natural expandida duplo de 48cm. Ref. Bralimpia RT451	un	2,00	R$ 108,57	R$ 217,14
7.22	Suporte limpa tudo em polipropileno resistente para fibras. Ref. Bralimpia SE31AM	un	40,00	R$ 53,55	R$ 2.142,00
7.23	Vassoura de palha de coqueiro reforçada (não é vassoura de piaçava)	un	40,00	R$ 95,74	R$ 3.829,60
7.24	Vassoura de pelo sintético com base de 40cm e cabo de 1,40m. Ref. Bettanin SuperPro	un	30,00	R$ 76,47	R$ 2.294,10
7.25	Vassoura de pelo sintético com base de 60cm e cabo de 1,40m. Ref. Bettanin SuperPro	un	30,00	R$ 104,58	R$ 3.137,40
7.26	Vassoura mini para pá coletora em polipropileno. Ref. Bralimpia VM600	un	5,00	R$ 73,90	R$ 369,50
7.27	Rodo com lâmina de borracha de 55cm. Ref. Bralimpia RN55AM	un	45,00	R$ 66,67	R$ 3.000,15
7.28	Rodo com lâmina de borracha de 45cm. Ref. Bralimpia RN45AM	un	30,00	R$ 49,40	R$ 1.482,00
7.29	Cabo de alumínio colorido, cor azul, com rosca com diâmetro de 22mm. Ref. Bralimpia CE14AZ	un	30,00	R$ 61,73	R$ 1.851,90
7.30	Cabo de madeira plastificado para rodo, com rosca de 22mm, comprimento de 1,5m cor amarela ou azul.	un	20,00	R$ 32,32	R$ 646,30
7.31	Cabo de chapa de aço revestido, comprimento de 120cm, com rosca. Ref. Bettanin 9015	un	60,00	R$ 30,85	R$ 1.851,00
7.32	Rodo secador médio 42-44cm, revestido, cor verde ou azul, com cabo. Ref. Bettanin	un	30,00	R$ 60,10	R$ 1.803,00
7.33	Escova rodo, sem cabo, cor azul, com comprimento de 34cm. Ref. Bralimpia MXR34AM	un	1,00	R$ 79,53	R$ 79,53
7.34	Vassoura mini para pá coletora em polipropileno. Ref. Bralimpia VM600	un	1,00	R$ 34,30	R$ 34,30
7.35	Rodo secador médio 60-65cm, revestido, cor verde ou azul, com cabo. Ref. Bettanin	un	30,00	R$ 128,66	R$ 3.859,80
7.36	Vassoura articulada para limpeza de tetos e forros, com cabo de alumínio de 1,7 metro.	un	6,00	R$ 93,19	R$ 559,14
7.37	Vassoura articulada para limpeza de tetos e forros, com cabo de alumínio de 4 metros.	un	2,00	R$ 179,10	R$ 358,20
7.38	Vassoura limpa teto, teias de aranhas e pó, com cerdas de nylon, com cabo prolongador em alumínio de até 2,50m de comprimento.	un	30,00	R$ 203,78	R$ 6.113,40
7.39	Rodo de alumínio de 1,00m com cabo fixo de 1,40m, reforçado, acompanha borracha extra refil.	un	20,00	R$ 91,85	R$ 1.837,00
7.40	Rodo de alumínio de 80cm reforçado, duplo, profissional, com cabo de 1,50m e borracha dupla de EVA. Ref. Rodox.	un	40,00	R$ 139,39	R$ 5.575,60
7.41	Mop giratório 360° com balde centrifugador de 16 litros, cabo inoxidável regulável e com 3 refis. Ref. Perfect Mop Pro.	un	15,00	R$ 150,12	R$ 2.251,80

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

7.42	Kit refil de microfibra para Mop giratório 360° com 02 unidades de 16cm. Ref.: Refil Perfect Mop Pro.	un	30,00	R$ 48,93	R$ 1.467,90
8.0	**Frascos e utensilios para armazenamento de produtos químicos**				
8.1	Bomba rotativa para bombonas para transferência de produtos químicos. Ref. Bremen 6986, ou de melhor qualidade	un	1,00	R$ 391,91	R$ 391,91
8.2	Frasco para detergente PET transparente com capacidade de 500ml. Pacote com 100 unidades.	pc	8,00	R$ 271,69	R$ 2.173,52
8.3	Frasco PEAD com capacidade de 2 litros com bocal de, pelo menos 21 mm (diâmetro interno), tampa e alça lateral, para armazenamento e transporte de produtos químicos. Pacote com 50 unidades.	pc	4,00	R$ 228,67	R$ 914,68
8.4	Funil metálico para uso geral. Ref. Cobel 11005, ou de melhor qualidade	un	2,00	R$ 32,59	R$ 65,18
8.5	Funil plástico flexível. Ref. Vonder, ou de melhor qualidade	un	2,00	R$ 40,49	R$ 80,97
8.6	Galão de abastecimento e transporte de combustíveis e óleo de 5 litros, fabricado em polipropileno. Ref. No-Spill 64984, ou de melhor qualidade	un	1,00	R$ 310,50	R$ 310,50
8.7	Galão de plástico (bombona) em Polietileno com capacidade de 5 litros, alça para transporte, cor translúcida e tampa plástica para armazenamento e transporte de produtos químicos.	gal	30,00	R$ 29,10	R$ 872,85
8.8	Galão de plástico em PEAD com capacidade de 50 litros com dois bocais, alças injetadas e tampas plástica auto-lacre para diluição de produtos de limpeza.	un	4,00	R$ 147,68	R$ 590,72
8.9	Mangueira para transferência de líquidos 1,6m. Ref. Magiflux 14161452, ou de melhor qualidade	un	2,00	R$ 46,86	R$ 93,72
8.10	Pulverizador manual de compressão multi-uso com ponta regulável, capacidade de 1,5 litro. Ref. Tramontina 78610150, ou de melhor qualidade	un	6,00	R$ 83,27	R$ 499,62
8.11	Pulverizador manual de compressão multi-uso com ponta regulável, capacidade de 2 litro. Ref. Tramontina 78610/200, ou de melhor qualidade	un	5,00	R$ 75,01	R$ 375,05
8.12	Pulverizador spray em polipropileno, com suporte para mãos, capacidade de 1000ml, cor transparente. Ref. Bralimpia PV2001 ou Vonder	un	100,00	R$ 37,77	R$ 3.777,00
8.13	Pulverizador spray em polipropileno, com suporte para mãos, capacidade de 500ml, cor transparente. Ref. Bettanin SuperPro SP9348 ou Bralimpia PV2001	un	140,00	R$ 30,09	R$ 4.212,60
8.14	Galão de plástico (bombona) em Polietileno com capacidade de 50 litros, alças para transporte, COM TORNEIRA, plástica para armazenamento e transporte de produtos químicos.	un	3,00	R$ 292,72	R$ 878,16
9.0	**Transporte e armazenamento de resíduos**				
9.1	Carrinho coletor de lixo em polipropileno com rodas e capacidade de 120 litros, cor preta (material orgânico). Ref. Bralimpia C120PR.	un	1,00	R$ 471,33	R$ 471,33
9.2	Carrinho coletor de lixo em polipropileno com rodas e capacidade de 120 litros, cor verde (material reciclável). Ref. Bralimpia C120VD.	un	1,00	R$ 392,51	R$ 392,51
9.3	Carrinho coletor de lixo em polipropileno com rodas e capacidade de 240 litros, cor verde (material reciclável). Ref. Bralimpia C240VD.	un	1,00	R$ 560,00	R$ 560,00
9.4	Lixeira completa para coleta de pilhas e baterias, cor laranja, com adesivo de 40 a 50 litros, com fixação em parede.	un	1,00	R$ 322,44	R$ 322,44
9.5	Lixeira de fibra de vidro e fórmica, formato fast food (refeitórios), com alça para coleta de resíduos com capacidade mínima de 200 litros, com rodízios e cesto interno.	un	1,00	R$ 2.341,39	R$ 2.341,39
9.6	Lixeira em aço inoxidável circular com altura mínima de 70cm e volume aprox. de 50 litros. Ref. CSN C19	un	10,00	R$ 443,56	R$ 4.435,60
9.7	Lixeira de plástico para sanitários retangular, cor branca, com pedal, armação para acomodar o saco de lixo e capacidade de 15 litros. Ref. Plastcomp JSLIXRET015L	un	20,00	R$ 75,35	R$ 1.507,00

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

9.8	Lixeira de aço inoxidável com capacidade de 30 litros. Ref. Tramontina 94538130	un	15,00	R$ 417,65	R$ 6.264,68
9.9	Conjunto de lixeiras para coleta seletiva com 4 unidades de fibra de vidro de 50 litros, formato retangular, padrão existente, com tampa vai e vem. Ref. Onixlimp Higiene	un	2,00	R$ 2.362,80	R$ 4.725,60
9.10	Lixeira de inox com capacidade de 40 litros com tampa basculante de 30x60cm.	un	10,00	R$ 387,62	R$ 3.876,15
9.11	Lixeira de plástico, branca, com capacidade de 20 litros e com pedal. Ref. Paramount cod 482 Branca	un	40,00	R$ 53,73	R$ 2.149,00
10.0	**Ferramentas de limpeza predial**				
10.1	Desentupidor de encanamentos de metal tipo Tufão, comprimento de 15 metros. Ref. Overtime Tufão 3	un	1,00	R$ 140,16	R$ 140,16
10.2	Desentupidor de encanamentos de metal tipo Tufão, comprimento de 2,5 metros. Ref. Overtime Tufão 1	un	1,00	R$ 56,90	R$ 56,90
10.3	Desentupidor de pia liso. Ref. Bettanin Noviça 489	un	4,00	R$ 23,54	R$ 94,16
10.4	Desentupidor de pia liso. Ref. Bettanin Noviça 499	un	4,00	R$ 26,72	R$ 106,88
10.5	Desentupidor manual de compressão tipo bomba com bico de borracha. Ref. Bettanin SuperPro SP8500 ou Vonder 3599470180 ou Disma	un	2,00	R$ 78,85	R$ 157,70
10.6	Desentupidor sanitário com cabo plástico. Ref. Bettanin BT479	un	6,00	R$ 92,18	R$ 553,05
10.7	Escada metálica de alumínio de 5 degraus, com patamar de polipropileno e travas laterais. Ref. Botafogo ESC0064	un	1,00	R$ 267,21	R$ 267,21
10.8	Escada metálica de alumínio de 6 degraus, com patamar de polipropileno e travas laterais. Ref. Botafogo ESC0065	un	1,00	R$ 289,39	R$ 289,39
10.9	Escada metálica de alumínio de 7 degraus, com patamar de polipropileno e travas laterais. Ref. Botafogo ESC0066	un	1,00	R$ 318,98	R$ 318,98
10.10	Escada multifuncional articulada em alumínio 4x3 com 12 degraus. Ref. Botafogo ESC0292	un	1,00	R$ 699,40	R$ 699,40
10.11	Escada banqueta fixa 2 degraus anti-derrapante de *aço inoxidável*. Ref. Santa Luzia.	un	1,00	R$ 287,31	R$ 287,31
10.12	Escada banqueta dobrável reforçada de alumínio, altura de 90cm, com 2 degraus. Ref. Ágata	un	3,00	R$ 178,12	R$ 534,36
11.0	**Eletrodomésticos de limpeza (bens fornecidos de forma integral e permanente ao TCE-GO)**				
11.1	Aspirador de pó e líquido, tensão nominal de 220V, capacidade de 3 litros, potência nominal superior a 2000W. Ref. WAP Power Speed	un	2,00	R$ 938,86	R$ 1.877,72
11.2	Aspirador profissional de pó e líquido, tensão nominal de 220V, capacidade de 75 litros, potência nominal superior a 2400W. Ref. Hiper Clean	un	1,00	R$ 4.108,56	R$ 4.108,56
11.3	Enceradeira industrial de 350mm, tensão nominal de 220V e motor de 0,75 cv, cabo elétrico de 10 metros, tanque opcional de 5 litros.	un	2,00	R$ 2.899,67	R$ 5.799,34
11.4	Enceradeira industrial de 400mm, tensão nominal de 220V e motor de 0,75 cv, cabo elétrico de 10 metros, tanque opcional de 5 litros.	un	3,00	R$ 4.087,56	R$ 12.262,68
11.5	Extensão elétrica com cabo PP de 2,5mm², suporte circular com base metálica, comprimento de 30 metros. Ref. Daneva Maxi Pro 1547	un	1,00	R$ 709,98	R$ 709,98
11.6	Lavadora de alta pressão monofásico, com carrinho para transporte, tensão nominal de 220V, potência nominal de 3300W. Ref. Karcher HD 6/15	un	2,00	R$ 5.505,64	R$ 11.011,28
11.7	Lavadora de alta pressão monofásico, com carrinho para transporte, tensão nominal de 220V, potência nominal de 2200W. Ref. Karcher HD585	un	2,00	R$ 3.166,54	R$ 6.333,07
11.8	Lavadora profissional de alta pressão à gasolina, motor de 7,5HP. Ref. Toyama TPW2700A	un	1,00	R$ 3.593,56	R$ 3.593,56
11.9	Máquina de lavar e secar para limpeza de panos, capacidade nominal superior a 10 kg, com garantia do fabricante estendida de 2 anos e garantia de 10 anos contra defeitos no motor, porta frontal, tensão nominal de 220V. Ref. Samsung Seine WF106U4SAWQ	un	1,00	R$ 4.474,17	R$ 4.474,17

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

11.10	Tanquinho com capacidade mínima de 20 kg, com filtro cata fiapos, 3 níveis de água, tensão nominal de 220V, cor branca. Ref. Colormaq	un	1,00	R$ 724,45	R$ 724,45
11.11	Secadora de roupas com capacidade mínima de 10kg, tensão nominal de 200V, com pés niveladores, potência mínima de 2000W, cor branca. Ref. Samsung ou Brastemp	un	1,00	R$ 2.632,00	R$ 2.632,00
11.12	Polidora de Mármore e Granito GL410, de 200 rpm, motor de 4,5 cv, 220V, cabo de 20m. Ref. Certec	un	1,00	R$ 12.259,92	R$ 12.259,92
11.13	Enceradeira polidora industrial com capacidade operacional de 1000 m²/hora, diâmetro de 41cm, motor de 4,5 hp, porta shampoo de 8 litros, 12m de cabo, peso de 100kgs. Ref. Romher Polidora POP 410 4,5HP.	un	1,00	R$ 10.102,27	R$ 10.102,27
11.14	Manutenção de eletrodomésticos de limpeza (gasto mensal). Adotado: 1% a.m.	%	12,00	R$ 448,79	R$ 5.385,43
12.0	**Locação de bens**				
12.1	Locação de betoneira 400L	mês	3,00	R$ 465,00	R$ 1.395,00
12.2	Locação de caçamba de 6 metros cúbicos - Tipo A por, pelo menos, 10 dias. Fornecimento de CTR obrigatório.	un	8,00	R$ 547,50	R$ 4.380,00
12.3	Locação de caçamba de 6 metros cúbicos - Tipo B por, pelo menos, 10 dias. Fornecimento de CTR obrigatório.	un	8,00	R$ 647,50	R$ 5.180,00
12.4	Locação de lavadora de pisos (corredores internos). Custo unitário deve incluir manutenção e consumíveis. Ref. Nilfisk SC100 (2 unidades)	un * mês	24,00	R$ 972,45	R$ 23.338,80
12.5	Locação de varredeira para estacionamento externo com conjunto de bateriais e sistema rollout. Custo unitário deve incluir manutenção e consumíveis. Ref. Nilfisk SR11011 (1 unidades)	un * mês	12,00	R$ 10.795,68	R$ 129.548,16
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					**R$ 383.326,89**

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO					
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	CUSTO UNITÁRIO MEDIANA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO ANUAL
13.0	**Fibras descartáveis e refis de limpeza**				
13.1	Escova de nylon com flange para enceradeira industrial de 400mm.	un	4,00	R$ 150,00	R$ 600,00
13.2	Escova manual 12cm. Ref. Braslimpia ES02AM, ou de melhor qualidade	un	24,00	R$ 32,35	R$ 776,40
13.3	Escova para vaso sanitário de cerdas circulares com pote.	un	60,00	R$ 20,92	R$ 1.254,90
13.4	Esponja abrasiva dupla face 110x75x20 mm, pacote com 10 unidades. Metade do quantitativo nas cores amarelo e verde e metade na cor azul. Ref. Scotch Brite 3M, ou de melhor qualidade	pc	180,00	R$ 25,84	R$ 4.651,20
13.5	Esponja de fibra azul não risca uso leve, dimensões 102x260mm, com espessura de 1,5 cm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite ou Super Pro Bettanin SP9509, ou de melhor qualidade	pc	100,00	R$ 34,96	R$ 3.495,50
13.6	Esponja de fibra branca macia uso leve, dimensões 102x260mm, com espessura de 1,5 cm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite ou Super Pro Bettanin SP9504, ou de melhor qualidade	pc	60,00	R$ 22,66	R$ 1.359,30
13.7	Esponja de fibra preta limpeza pesada, dimensões 102x260mm, com espessura de 1,5 cm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite ou Super Pro Bettanin SP9506, ou de melhor qualidade	pc	80,00	R$ 32,30	R$ 2.583,60
13.8	Esponja de fibra verde Nylon, dimensões 102x260mm, com espessura de 1,5 cm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite, ou de melhor qualidade	pc	140,00	R$ 27,43	R$ 3.839,50
13.9	Luva de reposição para lavadores de vidro 25cm. Ref. Braslimpia LL250, ou de melhor qualidade	un	50,00	R$ 39,64	R$ 1.981,75
13.10	Luva de reposição para lavadores de vidro 45cm. Ref. Braslimpia LL450, ou de melhor qualidade	un	50,00	R$ 49,63	R$ 2.481,25
13.11	Refil lâmina rodo Twister 48cm. Ref. Bralimpia RT400, ou de melhor qualidade	un	24,00	R$ 39,63	R$ 951,12
13.12	Refil lavável e resistente para aplicador de cera. Ref. Bralimpia AC451, ou de melhor qualidade	un	35,00	R$ 56,19	R$ 1.966,65
13.13	Refil para espanador. Ref. Bralimpia RE100, ou de melhor qualidade	un	35,00	R$ 33,40	R$ 1.169,00
13.14	Refil para Mop Pó de acrílico, comprimento de 60cm. Ref. Bralimpia RP600, ou de melhor qualidade	un	35,00	R$ 52,51	R$ 1.837,68
13.15	Refil para Mop Pó de algodão, comprimento de 60cm. Ref. Bralimpia RC600, ou de melhor qualidade	un	35,00	R$ 36,48	R$ 1.276,80
13.16	Refil para Mop úmido microfibra, comprimento de 60cm. Ref. Bralimpia RLM4AM, ou de melhor qualidade	un	35,00	R$ 69,00	R$ 2.415,00
13.17	Suporte limpa tudo em polipropileno ultra resistente com escova para limpeza macia. Ref. Bralimpia SE70AM, ou de melhor qualidade	un	24,00	R$ 45,46	R$ 1.090,92
13.18	Suporte limpa tudo em polipropileno ultra resistente com escova para limpeza pesada. Ref. Bralimpia SE60AM, ou de melhor qualidade	un	24,00	R$ 44,96	R$ 1.079,04
13.19	Organizador para sabão e bucha multiuso. Ref. Brinox, cor preta, ou de melhor qualidade	un	12,00	R$ 74,86	R$ 898,32

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

13.20	Rodinho para pia com 13,5cm, conjunto com 3 unidades. Ref. Plasútil 2977, ou de melhor qualidade	cj	18,00	R$ 17,65	R$ 317,70
13.21	Vassoura plástica anti teias de aranha com cabo de metal de pelo menos 3,0m	un	10,00	R$ 95,81	R$ 958,10
13.22	Tela odorizada para mictórios. Ref. Bralimpia ou Bettanin, ou de melhor qualidade	un	350,00	R$ 6,95	R$ 2.432,50
13.23	Kit de limpeza de telas, conjunto com limpador 120ml mais pano microfibra. Ref. Start Limpa Telas, ou de melhor qualidade	un	50,00	R$ 20,00	R$ 1.000,00
13.24	Escova de nylon longa de 37 cm para lavar copos, garrafas e mamadeiras. Ref. Fiory ou de melhor qualidade	un	40,00	R$ 23,01	R$ 920,40
14.0	**Acessórios descartáveis para enceradeiras**				
14.1	Disco limpador verde de 350mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9835, ou de melhor qualidade	un	60,00	R$ 40,67	R$ 2.440,20
14.2	Disco limpador verde de 400mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9841, ou de melhor qualidade	un	200,00	R$ 46,90	R$ 9.380,00
14.3	Disco lustrador branco de 350mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9935, ou de melhor qualidade	un	30,00	R$ 38,55	R$ 1.156,35
14.4	Disco lustrador branco de 400mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9941, ou de melhor qualidade	un	90,00	R$ 35,29	R$ 3.176,10
14.5	Disco polidor marrom de 350mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9735, ou de melhor qualidade	un	20,00	R$ 32,39	R$ 647,80
14.6	Disco polidor marrom de 400mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9741, ou de melhor qualidade	un	40,00	R$ 38,63	R$ 1.545,20
14.7	Disco removedor preto de 400mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9641, ou de melhor qualidade	un	200,00	R$ 42,66	R$ 8.532,00
14.8	Disco removedor preto de 350mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9635, ou de melhor qualidade	un	60,00	R$ 32,02	R$ 1.920,90
14.9	Disco restaurador vermelho de 350mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP11035, ou de melhor qualidade	un	10,00	R$ 28,90	R$ 288,95
14.10	Disco restaurador vermelho de 400mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP11041, ou de melhor qualidade	un	20,00	R$ 48,28	R$ 965,60
14.11	Suporte em velcro com flange para enceradeira de 350mm	un	10,00	R$ 77,46	R$ 774,60
14.12	Suporte em velcro com flange para enceradeira de 400mm	un	10,00	R$ 150,00	R$ 1.500,00
14.13	Disco Pelo de Porco restaurador de 410mm para enceradeira industrial.	un	150,00	R$ 61,72	R$ 9.258,00
15.0	**Produtos descartáveis**				
15.1	Esponja de aço com 8 unidades, peso 60g. Ref. Bom Bril, ou de melhor qualidade	pc	250,00	R$ 3,48	R$ 870,00
15.2	Filtro permanente para aspirador de pó/líquido com potência nominal de 1.300W. Ref. Electrolux 65701001, ou de melhor qualidade	un	12,00	R$ 33,25	R$ 399,00
15.3	Jogo de 10 lâminas para raspador multi uso. Ref. Bralimpia LR800A, ou de melhor qualidade	un	25,00	R$ 62,88	R$ 1.572,00

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

15.4	Kit com três sacos descartáveis para aspirador de pó de 20L com potência nominal de 1.300W. Ref. Electrolux CSE20, ou de melhor qualidade	kit	12,00	R$ 29,29	R$ 351,48
15.5	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 20 litros, na cor PRETA.	pc	180,00	R$ 30,09	R$ 5.416,20
15.6	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 40 litros, na cor PRETA.	pc	80,00	R$ 32,12	R$ 2.569,60
15.7	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 60 litros, na cor PRETA.	pc	60,00	R$ 39,15	R$ 2.349,00
15.8	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 100 litros, na cor PRETA.	pc	240,00	R$ 47,11	R$ 11.306,40
15.9	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 200 litros, na cor PRETA.	pc	240,00	R$ 70,57	R$ 16.936,80
15.10	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose picotado e gofrado, fardo com 64 rolos de 30 metros cada. Ref. Neve Seda, ou de melhor qualidade	fd	20,00	R$ 191,00	R$ 3.820,00
15.11	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose picotado e gofrado, fardo com 8 rolos de 300 metros cada, classe Extra Luxo.	fd	40,00	R$ 99,42	R$ 3.976,80
15.12	Toalha de papel, fardo com 8.000 folhas cada ou 8 fardos com 1.000 folhas cada, classe Branco Extra Luxo, dimensões 20x23cm. Ref. Starpel, ou de melhor qualidade	fd	40,00	R$ 118,01	R$ 4.720,40
15.13	Papel toalha branco folha dupla de 20cm, rolo de 200 metros, caixa com 6 unidades.	cx	2,00	R$ 115,89	R$ 231,78
15.14	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 60 litros, nas cores AZUL, VERMELHO, AMARELO e VERDE	pc	90,00	R$ 36,32	R$ 3.268,80
15.15	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 15 litros, cor preta	pc	60,00	R$ 19,44	R$ 1.166,40
15.16	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 20 litros, na cor VERDE.	pc	180,00	R$ 29,25	R$ 5.265,00
15.17	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 40 litros, na cor VERDE.	pc	90,00	R$ 42,91	R$ 3.861,90
15.18	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 60 litros, na cor VERDE.	pc	90,00	R$ 50,22	R$ 4.519,80
15.19	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 100 litros, na cor VERDE.	pc	240,00	R$ 65,73	R$ 15.775,20
15.20	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 200 litros, na cor VERDE.	pc	240,00	R$ 82,62	R$ 19.828,80
15.21	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 500 litros, na cor PRETA.	pc	60,00	R$ 209,25	R$ 12.555,00
16.0	**Produtos descartáveis para acessórios de sanitários em regime de comodato com assistência técnica (aprox. 70 saboneteiras, 80 porta papéis toalha e 70 porta papéis rolão)**				
16.1	Papel higiênico folha simples de alta absorção, caixa com 12x300 metros. Ref. Kimberly Clarck Scott, ou de melhor qualidade	cx	240,00	R$ 201,40	R$ 48.334,80

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

16.2	Papel toalha bobina de alta absorção, gramatura (37,5), caixa com 12x270 metros, rendimento equivalente a 6.480 secagens, 2 folhas por secagem de mãos. Ref. Kimberly Clarck Scott, ou de melhor qualidade	cx	220,00	R$ 589,90	R$ 129.778,00
16.3	Sabonete em refil sistema Micro Spray, capacidade 400 ml, fragrâncias: Hand lotion, rendendo 2.000 acionamentos, equivale a 1.000 lavagens de mãos. Ref. Kimberly Clarck Scott (sanitários), ou de melhor qualidade	un	400,00	R$ 50,17	R$ 20.068,00
16.4	Locação de aromatizador automático de ambientes para sanitários à pilha para sanitários, incluso refil, pilhas e manutenções. Ref. Olfati	un*mês	240,00	R$ 160,00	R$ 38.400,00
17.0	**Produtos têxteis**				
17.1	Pacote com flanelas brancas 100% algodão, tamanho médio, dimensões 30x50 cm, cor branca, pacote com 120 unidades	pc	5,00	R$ 244,66	R$ 1.223,30
17.2	Pacote com flanelas brancas 100% algodão, tamanho pequeno, dimensões 30x40 cm, cor branca, pacote com 120 unidades.	pc	5,00	R$ 202,81	R$ 1.014,05
17.3	Pano de chão duplo xadrez alvejado, 100% algodão, dimensões 40x60cm ou maiores. Pacote com 100 unidades.	pc	12,00	R$ 320,23	R$ 3.842,76
17.4	Pano de copa liso 100% algodão, dimensões 85x68cm. Ref. Copalimpa 31422, ou de melhor qualidade	un	50,00	R$ 8,04	R$ 402,00
17.5	Pano de microfibra 30x30cm para limpeza de equipamentos de TI e automotivos, pacote com 48 peças. Ref. Bralimpia PM33AMCX, ou de melhor qualidade	pc	12,00	R$ 287,36	R$ 3.448,32
17.6	Pano de prato liso embanhado 100% algodão, dimensões 68x48cm. Ref. Copalimpa 31878, ou de melhor qualidade	un	50,00	R$ 6,02	R$ 301,00
17.7	Toalha de microfibra para limpeza em geral de 35x35cm. Pacote com 10 unidades. Ref. Power Clean ou de melhor qualidade.	pc	100,00	R$ 35,30	R$ 3.530,00
18.0	**Produtos químicos**				
18.1	Álcool em gel 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado. Galão com 5 litros.	un	100,00	R$ 54,18	R$ 5.418,00
18.2	Álcool etílico hidratado líquido 70° INPM. Frasco com 1 litro.	lt	1900,00	R$ 9,66	R$ 18.354,00
18.3	Alvejante e desinfetante de uso geral, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo entre 2 a 2,5%. Custo unitário por litro, mas pode ser fornecido galões. Ref. New Limp Alvejante Master	lt	1200,00	R$ 6,05	R$ 7.260,00
18.4	Bactericidade desincrustante para limpeza de aparelhos de ar condicionado, galão com 5 litros. Ref. Air Shield	gal	12,00	R$ 140,68	R$ 1.688,16
18.5	Desengraxante ácido biodegradável concentrado 1:40, galão de 50 litros. Ref. StarCap ou InterCap	un	6,00	R$ 515,07	R$ 3.090,42
18.6	Desodorizador de ambiente aerossol 360ml. Ref. Bom Ar Wick	un	500,00	R$ 15,74	R$ 7.870,00
18.7	Detergente automotivo biodegradável para limpeza de pinturas, galão de 5 litros. Ref. Start SH1000	gal	36,00	R$ 49,36	R$ 1.776,96
18.8	Detergente líquido para lavar louças neutro, galão com 5 litros. Ref. Ypê Clear ou New Limp	gal	150,00	R$ 27,25	R$ 4.087,50

18.9	Detergente neutro concentrado, galão com 5 litros e rendimento mínimo de 100 litros por litro. Ref. Start SH7000	gal	48,00	R$ 55,57	R$ 2.667,36
18.10	Limpador de vidros anti-embaçante concentrado para diluição na proporção 1:10 ou 1:20, embalagem com 5 litros. Ref. Prímula 5L.	gal	48,00	R$ 57,26	R$ 2.748,48
18.11	Limpador e abrilhantador de superfícies e objetos em inoxidável, galão de 5 litros, para diluição em até 20 partes de água. Ref. Renko Limpa Inox 5L.	gal	10,00	R$ 183,10	R$ 1.831,00
18.12	Limpador líquido para alumínio em geral, galão de 5 litros. Ref. Start Alumil	gal	60,00	R$ 35,92	R$ 2.155,20
18.13	Limpador multi-uso geral, frasco de 500ml. Ref. Veja Multi-uso	un	600,00	R$ 6,36	R$ 3.816,00
18.14	Limpador perfumado, galão de 5 litros. Ref. Start Startlim	gal	180,00	R$ 124,37	R$ 22.386,60
18.15	Pasta para limpeza pesada à base de glicerina e agente mineral. Ref. Pasta Rosa Cristal 500g.	un	12,00	R$ 6,72	R$ 80,64
18.16	Pasta para polir e remover manchas em inox, embalagem de 200g. Ref. Tramontina 94537001	kg	120,00	R$ 26,04	R$ 3.124,80
18.17	Pasta para polir plástico 296ml. Ref. Meguiars PlastX	un	50,00	R$ 177,09	R$ 8.854,50
18.18	Refil de limpador multi-uso, galão de 5 litros. Ref. Veja Multi-Uso galão de 5 litros.	gal	120,00	R$ 44,27	R$ 5.312,40
18.19	Limpador saponáceo cremoso de 250 ml, em squeeze. Ref. Sapólio Radium.	pc	560,00	R$ 7,16	R$ 4.009,60
18.20	Removedor de silicone e PU, embalagem de 45g. Ref. Tapmatic	un	24,00	R$ 32,57	R$ 781,68
18.21	Removedor de sujeiras e manchas de etiquetas, óleo e chiclete, frasco com 240ml. Ref. Quimatic Tira Grude	un	36,00	R$ 43,43	R$ 1.563,48
18.22	Sabão líquido com amaciente para limpeza de panos em máquina de lavar, galão com 50 litros. Ref. New Limp 50 litros.	gal	8,00	R$ 741,45	R$ 5.931,60
18.23	Sabonete líquido para limpeza de mãos. Galão com 5 litros. Ref. Start Pétala Erva Doce.	gal	100,00	R$ 55,80	R$ 5.580,00
18.24	Sabonte antibacteriano em barras de 90g. Ref. Protex Suave	un	180,00	R$ 4,45	R$ 801,00
18.25	Álcool gel anti-séptico higienizador de mãos, recipiente com pelo menos 420g. Ref. Asseptgel.	un	240,00	R$ 11,79	R$ 2.829,60
18.26	Removedor de sujeiras e encardidos para pisos, azulejos e calçadas, galão com 5 litros. Ref. Start Mágico	gal	220,00	R$ 50,39	R$ 11.085,80
18.27	Mata formiga K-othrine gel bisnaga 10g. Referência: Bayer ou de melhor qualidade	un	48,00	R$ 24,67	R$ 1.184,16
18.28	Mata barata K-othrine gel bisnaga 10g. Referência: Bayer ou de melhor qualidade	un	48,00	R$ 26,72	R$ 1.282,56
18.29	Limpador para extratoras limpa e extrai com fragrância e sem espuma para tecidos e estofados, galão com 5 litros. Ref. WAP Limpa e Extrai	gal	12,00	R$ 165,76	R$ 1.989,12
18.30	Removedor de manchas de tecidos e estofados, com 5 litros. Ref. WAP Remove Manchas	gal	12,00	R$ 163,19	R$ 1.958,28
18.31	Desodorizador sanitário em gel com um refil de 38g e um aplicador. Ref. Johnson Pato Marine	kit	180,00	R$ 30,93	R$ 5.567,40
18.32	Desodorizador sanitário em gel com dois refis de 38g sem aplicador. Ref. Johnson Pato Marine	kit	180,00	R$ 28,49	R$ 5.128,20
18.33	Amaciante de roupas concentrado, galão de 3 litros, rendimento até 132 lavagens. Ref. Downy concentrado.	gal	12,00	R$ 64,35	R$ 772,20
19.0	**Limpeza contínua de pisos**				

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

19.1	Base seladora para piso para posterior aplicação de cera, galão de 5 litros. Ref. Selador Master Start.	gal	80,00	R$ 144,39	R$ 11.551,20
19.2	Cera acrílica para aumentar a durabilidade e resistência ao alto tráfego, galão de 5 litros. Ref. Master Start.	gal	150,00	R$ 150,58	R$ 22.587,00
19.3	Desinfetante de uso geral bactericida para limpeza de sanitários, concentrado em gel, galão de 5 litros. Ref. Start Gel Azulim.	gal	120,00	R$ 23,60	R$ 2.832,00
19.4	Detergente ácido desincrustante para pedras, galão de 5 litros. Ref. Start Pedrex	gal	200,00	R$ 43,35	R$ 8.670,00
19.5	Detergente ácido desincrustante para rejuntes concentrado, galão de 5 litros. Ref. Start CP3000	gal	84,00	R$ 53,55	R$ 4.498,20
19.6	Detergente alcalino para limpeza de pisos e paredes, galão com 5 litros para diluição 1:5 ou 1:10. Ref. Removex	gal	120,00	R$ 56,96	R$ 6.835,20
19.7	Detergente alcalino para remoção de sujeiras orgânicas para limpeza das garagens cobertas sem agredir pinturas das faixas, galão com 5 litros. Ref. Start Desengrax DL	gal	50,00	R$ 58,90	R$ 2.945,00
19.8	Detergente desincrustrante para coifas, galão de 5 litros. Ref. Start Start Grill	gal	8,00	R$ 115,78	R$ 926,24
19.9	Limpador desincrustante biodegradável para pisos, galão de 5 litros, sem acréscimo de ácido muriático, fosfórico ou sulfúrico. Ref. Vonder ou Maximoom	gal	18,00	R$ 85,74	R$ 1.543,32
19.10	Limpador multi-uso para limpeza de pisos e revestimentos, galão de 5 litros. Ref. Start Multi-Uso Azulim	gal	180,00	R$ 37,45	R$ 6.741,00
19.11	Impermeabilizante de mármores e granitos, galão de 1 litro. Ref. Pisoclean Pek Imper ou de melhor qualidade.	gal	10,00	R$ 233,08	R$ 2.330,80
19.12	Pó para polimento de porcelanatos e ceramicas, embalagem de 1kg. Ref. Pisoclean Pek Powder ou de melhor qualidade.	gal	10,00	R$ 332,60	R$ 3.326,00
19.13	Limpador de rejuntes e cerâmicas concentrado com diluição de 1:5 para limpeza profunda de pisos, embalagem de 5 litros. Ref.: Lim+.	gal	80,00	R$ 32,08	R$ 2.566,40
20.0	**Produtos de limpeza automotiva (frota TCE-GO) ou maquinários e equipamentos**				
20.1	Espuma aplicadora retangular 10x9x4cm, pacote com 10 unidades.	pc	6,00	R$ 71,04	R$ 426,24
20.2	Hidratante automotivo para couro, galão de 5 litros. Ref. 3M Revitaliza Couro, ou de melhor qualidade	un	6,00	R$ 236,50	R$ 1.419,00
20.3	Kit de limpeza automotiva (10 peças) com uma luva, uma esponja sem alça, dois aplicadores de cera, uma escova para roda e duas flanelas. Ref. Lith ou de melhor qualidade	un	6,00	R$ 83,35	R$ 500,10
20.4	Lâmina de secagem automotiva. Ref. Flexi Blade, ou de melhor qualidade	un	12,00	R$ 62,90	R$ 754,80
20.5	Produto para limpeza e manutenção de pneus de secagem rápida, brilha pneu, galão de 5 litros. Ref. Start Brilha Pneu, ou de melhor qualidade	gal	30,00	R$ 135,11	R$ 4.053,30
20.6	Produto químico para limpeza automotiva à seco sem arranhar a pintura, sem utilização de água em abundância, galão com 5 litros. Ref. Dry Clean ou equivalentes técnicos	gal	18,00	R$ 83,59	R$ 1.504,62

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

20.7	Produto químico para limpeza de painéis automotivos de plástico, galão com 5 litros. Ref. Nobrecar PLP, ou de melhor qualidade	gal	8,00	R$ 295,23	R$ 2.361,84
20.8	Cera líquida automotiva concentrada, galão com 5 litros. Ref. Jet Cera Automotiva, ou de melhor qualidade	gal	12,00	R$ 153,84	R$ 1.846,08
20.9	Toalha mágica especial para absorção e limpeza multi-uso, dimensões 43 por 66 cm, cor azul, kit com 10 unidades. Ref. Toalha Mágica, ou de melhor qualidade	kit	12,00	R$ 160,85	R$ 1.930,20
20.10	Limpador universal multiuso flotador, galão com 5 litros. Ref. Start Maximoon	gal	12,00	R$ 65,40	R$ 784,80
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					**R$ 699.944,96**

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL					
	DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	CUSTO UNITÁRIO MEDIANA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)
21.0	**Insumos de vedação, impermeabilizações e adesivos**				
21.1	Adesivo acrílico à base de água para vedação de trincas e rachaduras, cor branca, cartucho de 280ml/425g, com bico dosador. Ref. Tek Bond, ou de melhor qualidade	un	12,00	R$ 25,14	R$ 301,68
21.2	Adesivo de contato de alto desempenho, balde de 730g. Ref. Cascola Tradicional, ou de melhor qualidade	un	10,00	R$ 49,43	R$ 494,30
21.3	Adesivo de poliuretano expansivo (espuma expansiva) para preenchimento de espaços, cartucho com 480g. Ref. Tek Bond, ou de melhor qualidade	un	12,00	R$ 39,50	R$ 474,00
21.4	Adesivo multi-uso PU (poliuretano), cor branca, cartucho de 280ml/387g, resistência a raios UV e chuvas, com bico dosador. Ref. Tek Bond PUFIX, ou de melhor qualidade	un	32,00	R$ 22,49	R$ 719,68
21.5	Adesivo multi-uso PU (poliuretano), cor cinza, cartucho de 280ml/387g, resistência a raios UV e chuvas, com bico dosador. Ref. Tek Bond PUFIX, ou de melhor qualidade	un	32,00	R$ 22,49	R$ 719,68
21.6	Adesivo multi-uso silicone à base de água, cor branca, cartucho de 280ml/305g, resistência a raios UV e chuvas, com bico dosador. Ref. Tek Bond Silicone, ou de melhor qualidade	un	12,00	R$ 27,36	R$ 328,32
21.7	Adesivo multi-uso silicone acético, cor branca, cartucho de 280ml/305g, resistência a raios UV e chuvas, com bico dosador. Ref. Tek Bond Silicone, ou de melhor qualidade	un	12,00	R$ 29,11	R$ 349,32
21.8	Adesivo multi-uso silicone acético, cor transparente, cartucho de 280ml/305g, resistência a raios UV e chuvas, com bico dosador. Ref. Tek Bond Silicone, ou de melhor qualidade	un	12,00	R$ 27,79	R$ 333,48
21.9	Aditivo impermeabilizante para argamassas e concreto, galão com 18 litros. Ref. Sika ou Vedacit, ou de melhor qualidade	gal	2,00	R$ 139,49	R$ 278,98
21.10	Cimento impermeabilizante cristalizante de alta resistência à pressão negativa e positiva. Ref. Veda Água Impermeabilizantes Cristal, ou de melhor qualidade	kg	90,00	R$ 22,88	R$ 2.059,20
21.11	Cola estrutural, conjunto para 1 litro. Ref. Quartzsolit 1 litro, ou de melhor qualidade	lt	4,00	R$ 80,46	R$ 321,84
21.12	Conjunto resina epóxi (1kg) e endurecedor (880 gramas). Ref. Araldite Profissional 1,8kg, ou de melhor qualidade	un	1,00	R$ 397,03	R$ 397,03
21.13	Fita auto adesiva aluminizada 200mm, rolo de 10 metros, ou de melhor qualidade	rl	20,00	R$ 73,23	R$ 1.464,60
21.14	Hidrofugante para pedras, lata de 3,6 litros. Ref. Vedacit Acquella Stones, ou de melhor qualidade	lt	4,00	R$ 91,10	R$ 364,40
21.15	Hidrofugante silicone para fachadas e tijolos, lata de 18 litros. Ref. Vedacit Acquella ou Quartzolit Repele Água 18 litros, ou de melhor qualidade	lt	8,00	R$ 712,94	R$ 5.703,52
21.16	Maçarico lança chamas à gas, com dois registros para manta asfáltica, ou de melhor qualidade	un	1,00	R$ 69,08	R$ 69,08
21.17	Manta líquida branca para lajes e telhas, balde com 18 kg. Ref. Quartzolit, ou de melhor qualidade	un	2,00	R$ 281,06	R$ 562,12
21.18	Massa asfáltica para reparos em concreto e telhas, galão de 4kg. Ref. Vedacit Carbolástico nº 2, ou de melhor qualidade	gal	3,00	R$ 223,15	R$ 669,45
21.19	Massa asfáltica para vedação de trincas e juntas, galão de 4kg. Ref. Vedacit Carbolástico nº 3, ou de melhor qualidade	gal	3,00	R$ 170,79	R$ 512,37
21.20	Massa betuminosa para impermeabilização, galão de 20kg. Ref. Vedacit Frio Asfalto, ou de melhor qualidade	gal	4,00	R$ 265,59	R$ 1.062,36
21.21	Primer para manta asfáltica, galão com 3,6 litros. Ref. Vedacit Primer, ou de melhor qualidade	un	2,00	R$ 159,69	R$ 319,38
21.22	Impermeabilizante Externo incolor para pedras e granitos. Ref. Vedacit Incolor 900ml ou Veda Água Impermeabilizantes Hidrox AC-913 ou de melhor qualidade	un	100,00	R$ 138,64	R$ 13.864,00

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

21.23	Selante para calhas e rufos, vedação e impermeabilização, lata com 1,2kg. Ref. Vedacit Imper Calha 1,2kg, ou de melhor qualidade	lt	4,00	R$ 36,03	R$ 144,12
21.24	Solda química à base de elastômero sintético para vedação de calhas e rufos, cor alumínio, cartucho de 300ml/425g, com bico dosador. Ref. Calha Seal, ou de melhor qualidade	un	24,00	R$ 21,52	R$ 516,48
21.25	Manta líquida impermeabilizante a base de acrílico com micro esferas, balde de 15kgs com rendimento de 15m². Ref. Sika SikaFill.	un	15,00	R$ 300,35	R$ 4.505,25
22.0	**Insumos para marcenaria**				
22.1	Chapa de madeira de MDF bilaminado de 1,5cm, cor branco TX, para manutenção de armários.	m²	20,00	R$ 62,22	R$ 1.244,40
22.2	Fita de borda PVC 35mm, cor branca, rolo com 20 metros.	rl	10,00	R$ 33,27	R$ 332,70
22.3	Folha de lâmina de madeira (cor Noce Catedral, entre outras). Ref. Sayerlack, ou de melhor qualidade	m²	50,00	R$ 96,45	R$ 4.822,50
22.4	Impermeabilizante para portas de madeira aerossol com 400 ml. Ref. Vedacit Veda Spray Madeiras, ou de melhor qualidade	un	24,00	R$ 101,51	R$ 2.436,24
22.5	Kit Fechaduras tipo armário com 10 unidades do mesmo segredo. Ref. Papaiz Art 511, ou de melhor qualidade	kit	3,00	R$ 157,19	R$ 471,57
22.6	Par de maçanetas universal tipo alavanca. Ref. Aliança 86542, ou de melhor qualidade	par	4,00	R$ 33,16	R$ 132,64
22.7	Seladora concentrada para madeira à base de água (uso interno), galão com 3,6 litros. Ref. Sparlack ou Sayerlack, ou de melhor qualidade	gal	6,00	R$ 153,23	R$ 919,38
22.8	Verniz para madeira à base de água, acabamento acetinado, com duplo filtro solar, cor ipê, galão com 3,6 litros. Ref. Sparlack Duplo Filtro Solar, ou de melhor qualidade	gal	6,00	R$ 178,33	R$ 1.069,98
22.9	Verniz para madeira à base de água, acabamento acetinado, cor transparente, galão com 3,6 litros. Ref. Sparlack Extra Marítimo, ou de melhor qualidade	gal	6,00	R$ 214,02	R$ 1.284,12
23.0	**Insumos gerais de manutenção predial**				
23.1	Bucha ou esponja de pedreiro 22,0 x 13,0cm. Ref. Vonder 12068341, ou de melhor qualidade	un	6,00	R$ 14,70	R$ 88,20
23.2	Desengripante dielétrico: limpador de contatos elétricos spray, 300ml, ou de melhor qualidade	un	12,00	R$ 11,70	R$ 140,40
23.3	Desengripante e lubrificante spray multi-uso, 300ml. Ref. WD-40, ou de melhor qualidade	un	12,00	R$ 42,90	R$ 514,80
23.4	Fita de feltro adesivada, anti-ruído, 12mm, rolo com 10 metros, ou de melhor qualidade	rl	10,00	R$ 21,03	R$ 210,30
23.5	Fita de feltro adesivada, anti-ruído, 19 a 20 mm, rolo com 10 metros, ou de melhor qualidade	rl	10,00	R$ 21,87	R$ 218,70
23.6	Fita Perfurada 17 mm com 5 metros. Ref. Bemfixa 8056, ou de melhor qualidade	un	1,00	R$ 35,30	R$ 35,30
23.7	Fita zebrada plástica para demarcação, cores preta e amarela. Rolo com 200 metros, ref. Supplypack ou melhor qualidade.	rl	15,00	R$ 20,11	R$ 301,65
23.8	Grafite em pó, embalagem de 1 Kg. Ref. Vonder, ou de melhor qualidade	kg	1,00	R$ 29,94	R$ 29,94
23.9	Grafite em pó, embalagem de 25 gramas. Ref. Vonder, ou de melhor qualidade	un	1,00	R$ 5,16	R$ 5,16
23.10	Graxa lítio branca aerosol 400ml. Ref. WD-40 16681215, ou de melhor qualidade	un	10,00	R$ 119,74	R$ 1.197,40
23.11	Graxa para lubrificação, 1 kg. Ref. Vonder 5125001000, ou de melhor qualidade	un	4,00	R$ 33,80	R$ 135,20
23.12	Kit abraçadeiras com 10 peças. Ref. Western 9701, ou de melhor qualidade	un	6,00	R$ 14,75	R$ 88,50
23.13	Guarnição de borracha EPDM para pele de vidro (coluna, folhas, cantos), rolo com 50 metros.	rl	60,00	R$ 124,86	R$ 7.491,60
23.14	Comunicação Visual: Impressão digital em lonas e adesivos	m²	150,00	R$ 38,59	R$ 5.788,50
23.15	Comunicação Visual: Plotagem A0 colorida	m²	60,00	R$ 13,95	R$ 837,00

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

23.16	Comunicação Visual: Impressão digital em adesivos de uso externo, alta resistência, padrão de placas de trânsito de engenharia, refletivo, durabilidade de 7 anos. Ref. Gab Placas	cm^2	10,00	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					**R$ 76.330,82**

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DE FORROS E PINTURAS					
	DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	CUSTO UNITÁRIO MEDIANA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)
24.0	**Insumos para forros e perfis**				
24.1	Alçapão para forros com abertura por clique, dimensões 600x600mm. Ref. Roll For ou de melhor qualidade	un	20,00	R$ 164,43	R$ 3.288,60
24.2	Cantoneira de alumínio, pintada na cor branca, 1" x 1" polegada (2,54cmx2,54cm), barra com 3 metros. Ref. Metropac 863424 ou de melhor qualidade	br	50,00	R$ 34,55	R$ 1.727,50
24.3	Cantoneira de PVC, cor branca, barra com 3 metros.	br	100,00	R$ 25,30	R$ 2.530,00
24.4	Conjunto de parafusos TRPF 4,2x13 25 para gesso acartonado, 100 unidades.	cj	15,00	R$ 12,77	R$ 191,55
24.5	Conjunto de parafusos TTPC 25 para gesso acartonado, 100 unidades.	cj	15,00	R$ 9,94	R$ 149,10
24.6	Fita auto-adesiva veda trinca 50mm, rolo com 10 metros. Ref. Scotch 3M ou de melhor qualidade	rl	20,00	R$ 35,51	R$ 710,20
24.7	Gesso em pó de secagem rápida, cor branca, ABNT 13207.	kg	120,00	R$ 5,35	R$ 642,00
24.8	Guia de 70mm para gesso acartonado, comprimento de 3 metros.	un	15,00	R$ 33,75	R$ 506,25
24.9	Massa para colagem de fitas e acabamento de juntas em drywall.	kg	50,00	R$ 6,18	R$ 309,00
24.10	Montante de 70mm para gesso acartonado, comprimento de 3 metros	un	25,00	R$ 42,82	R$ 1.070,50
24.11	Perfil de acabamento para forros de PVC, tipo Acabamento em "U", barra com 04 metros.	br	20,00	R$ 22,70	R$ 454,00
24.12	Perfil de acabamento para forros de PVC, tipo Cantoneira em "L", barra com 04 metros.	br	40,00	R$ 33,21	R$ 1.328,40
24.13	Perfil de acabamento para forros de PVC, tipo Emenda "H", barra com 04 metros.	br	20,00	R$ 34,34	R$ 686,80
24.14	Placa de forro mineral sem borda. Ref. Sonex OWA Sandila Micro 625x625mm	un	100,00	R$ 43,04	R$ 4.304,00
24.15	Placa de gesso acartonado RU, espessura de 12,5mm, dimensões 1200x2400mm.	m²	120,00	R$ 24,52	R$ 2.942,40
24.16	Placa de gesso comum 60x60cm.	m²	14,40	R$ 29,94	R$ 431,14
24.17	Rolo de fita telada para drywall de 50mm com 90 metros. Ref. WallTape	rl	60,00	R$ 22,97	R$ 1.378,20
25.0	**Ferramentas para pinturas**				
25.1	Bandeja para pintura plástica 23cm. Ref Tigre 2304 ou melhor qualidade	un	5,00	R$ 19,59	R$ 97,95
25.2	Compressor de Ar Direto 220V, 1/3 cv. Ref Schulz Air Plus 2,3MS 920.1112-0, ou melhor qualidade	un	1,00	R$ 798,47	R$ 798,47
25.3	Desempenadeira de aço inox aberta para gesso lisa, 12x29cm. Ref. Galo 7897647011307, ou melhor qualidade	un	2,00	R$ 61,17	R$ 122,34
25.4	Desempenadeira de aço inox aberta para massa corrida, 12x30cm. Ref Castor BT168106RF, ou melhor qualidade	un	2,00	R$ 44,85	R$ 89,70
25.5	Espátula de aço polido e envernizado com cabo de plástico, dimensões 1.1/2". Ref Tigre 2151 62151006, ou melhor qualidade	un	6,00	R$ 12,29	R$ 73,74
25.6	Espátula de aço polido e envernizado com cabo de plástico, dimensões 2.1/2". Ref Tigre 2151 62151010, ou melhor qualidade	un	6,00	R$ 20,28	R$ 121,68
25.7	Espátula de aço polido e envernizado com cabo de plástico, dimensões 5". Ref Tigre 2151 62151020, ou melhor qualidade	un	6,00	R$ 26,41	R$ 158,46
25.8	Espátula multi-uso ou abridor de latas. Ref Tigre 2320, ou melhor qualidade	un	2,00	R$ 20,23	R$ 40,46
25.9	Estopa branca, pacote com 400g.	un	80,00	R$ 13,84	R$ 1.107,20
25.10	Fita Crepe 25mm, rolo com 50 metros. Ref. 3M Scotch, ou melhor qualidade	rl	80,00	R$ 10,64	R$ 851,20
25.11	Fita Crepe 50mm, rolo com 50 metros. Ref. 3M Scotch, ou melhor qualidade	rl	80,00	R$ 17,16	R$ 1.372,80

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

25.12	Folha de lixa para massas, grão 120, pacote com 100 unidades. Ref 3M, ou melhor qualidade	pc	10,00	R$ 96,58	R$ 965,80
25.13	Folha de lixa para massas, grão 220, pacote com 100 unidades. Ref 3M, ou melhor qualidade	pc	10,00	R$ 96,58	R$ 965,80
25.14	Folha de lixa para massas, grão 80, pacote com 100 unidades. Ref 3M, ou melhor qualidade	pc	10,00	R$ 112,67	R$ 1.126,70
25.15	Lona plástica leve, cor preta, dimensões 4x100m, de 50 micra.	un	3,00	R$ 193,18	R$ 579,54
25.16	Misturador manual de tintas. Ref. Vonder ME113, ou de melhor qualidade	un	3,00	R$ 72,05	R$ 216,15
25.17	Pistola de pintura de 1,2mm para ar direto. Ref. Arprex Mod-90, ou de melhor qualidade	un	1,00	R$ 64,28	R$ 64,28
25.18	Rolo de lã de carneiro de 15cm com cabo. Ref. Tigre 1346, ou de melhor qualidade	un	25,00	R$ 14,39	R$ 359,75
25.19	Rolo de lã de carneiro de 23cm com cabo. Ref. Tigre 1321, ou de melhor qualidade	un	25,00	R$ 44,07	R$ 1.101,75
25.20	Rolo de lã de carneiro de 9cm com cabo. Ref. Tigre 1383-15, ou de melhor qualidade	un	30,00	R$ 19,00	R$ 570,00
25.21	Rolo de lã sintético anti-respingo de 15 cm. Ref Tigre 1375-15, ou de melhor qualidade	rl	30,00	R$ 27,38	R$ 821,40
25.22	Rolo de lã sintético anti-respingo de 23 cm. Ref Tigre 1374-23, ou de melhor qualidade	rl	30,00	R$ 23,78	R$ 713,40
25.23	Rolo de lã sintético anti-respingo de 9 cm. Ref Tigre 1375-09, ou de melhor qualidade	rl	30,00	R$ 15,07	R$ 452,10
25.24	Kit pad para recorte de pintura e acabamento em cantos 360° cabo + Pad para pintura de cantos 90° AT750/60. Ref. Atlas	kit	6,00	R$ 68,12	R$ 408,72
25.25	Trincha dupla, cerda longa preta de 1". Ref. Tigre 571 60571004	un	20,00	R$ 9,07	R$ 181,40
25.26	Trincha média multi-uso, com filamento de gris de 2". Ref Tigre 713 60713008, ou de melhor qualidade	un	20,00	R$ 11,56	R$ 231,20
25.27	Trincha média, cerda de gris de 2". Ref Tigre 520 60520008, ou de melhor qualidade	un	20,00	R$ 7,61	R$ 152,20
25.28	Trincha média, cerda de gris, com cabo de anzol de 1". Ref Tigre 695 60695004, ou de melhor qualidade	un	20,00	R$ 7,39	R$ 147,80
26.0	**Insumos de pintura**				
26.1	Bobina de papelão ondulado, 80cm ou 120cm.	kg	150,00	R$ 10,03	R$ 1.504,50
26.2	Massa acrílica para áreas externas, lata de 18L ou 27kg. Ref. Suvinil ou Coral, ou de melhor qualidade	lt	15,00	R$ 225,24	R$ 3.378,60
26.3	Massa corrida PVA para áreas internas, lata de 18L ou 28kg. Ref. Suvinil ou Coral, ou de melhor qualidade	lt	15,00	R$ 130,85	R$ 1.962,75
26.4	Selador acrílico premium, acabamento fosco, para uso externo ou interno, lata com 18 litros. Ref. Suvinil ou Leinertex Selador Acrílico, ou de melhor qualidade	gal	8,00	R$ 164,59	R$ 1.316,72
26.5	Solvente Aguarrás, galão de 5,0L. Ref. Coral ou Suvinil, ou de melhor qualidade	gal	35,00	R$ 98,60	R$ 3.451,00
26.6	Solvente Thinner 400, galão de 5,0L. Ref. Anjo ou Luztol, ou de melhor qualidade	gal	35,00	R$ 115,00	R$ 4.025,00
26.7	Tinta acrílica acetinada superlavável, cor branca, galão com 18 litros. Ref. Sherwin Williams Metalatex, ou de melhor qualidade	gal	20,00	R$ 772,51	R$ 15.450,20
26.8	Tinta acrílica econômica, acabamento fosco, cores diversas que serão definidas sob demanda (Branco Neve, entre outras), lata de 18 litros. Aplicações: tetos do edifício-sede e anexos. Ref. Leinertex Vivacor Acrílica Econômica, ou de melhor qualidade	lt	40,00	R$ 200,56	R$ 8.022,40
26.9	Tinta acrílica para pisos, acabamento fosco, cores diversas que serão definidas sob demanda (branca, cinza chumbo ou concreto, entre outras), lata de 18L. Aplicações: pisos de concreto em áreas externas. Ref. Sherwin Williams NovaCor Piso Mais Resistente, ou de melhor qualidade	lt	60,00	R$ 402,83	R$ 24.169,80

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

26.10	Tinta acrílica para pisos, acabamento semi-brilho, cores diversas que serão definidas sob demanda (branca, cinza chumbo ou concreto, entre outras), lata de 18L. Aplicações: pisos de concreto em áreas externas. Ref. Sherwin Williams NovaCor Piso Ultra, ou de melhor qualidade	lt	35,00	R$ 541,70	R$ 18.959,50
26.11	Tinta acrílica para pisos, acabamento semi-brilho, cores diversas que serão definidas sob demanda (branca, entre outras), lata de 18L. Aplicações: meio fio e pisos. Ref. Sherwin Williams NovaCor Piso Premium, ou de melhor qualidade	lt	40,00	R$ 527,30	R$ 21.092,00
26.12	Tinta acrílica premium fachada, acabamento fosco, cores diversas que serão definidas sob demanda (Açucar Cristal, Elefante, Leite Quente, entre outras), lata com 18 litros. Aplicações: fachadas externas do Centro de Convivência, Creche, gabiões, abóbodas do Foyer e Reservatório. Ref. Suvinil Proteção Total, ou de melhor qualidade	lt	15,00	R$ 832,71	R$ 12.490,65
26.13	Tinta acrílica premium, acabamento acetinado, cores diversas que serão definidas sob demanda (Algodão Egípcio, entre outras), lata de 18 litros. Aplicações: paredes internas da creche e centro de convivência. Ref. Suvinil Toque de Seda Acrílico Premium, ou de melhor qualidade	lt	15,00	R$ 740,31	R$ 11.104,65
26.14	Tinta acrílica premium, acabamento acetinado, cores diversas que serão definidas sob demanda (Branco Neve, Bristol, entre outras), lata de 18 litros. Aplicações: paredes internas do edifício-sede, elementos vazados e anexos. Ref. Leinertex Super Premium Acrílica, ou de melhor qualidade	lt	40,00	R$ 525,12	R$ 21.004,80
26.15	Tinta acrílica premium, acabamento fosco, cor Branco Gelo, lata de 18 litros. Aplicações: muros laterais externos. Ref. Suvinil Proteção Total Acrílico Fachada, ou de melhor qualidade	lt	30,00	R$ 770,76	R$ 23.122,65
26.16	Tinta acrílica premium, acabamento fosco, cores diversas que serão definidas sob demanda (Amarelo Sol, Vermelho Amor, Azul, Preto, entre outras), galão com 18 litros. Aplicações: texturas e faixas de sinalização nos estacionamentos. Ref. Suvinil Fosco Completo Acrílico Premium, ou de melhor qualidade	lt	10,00	R$ 773,83	R$ 7.738,25
26.17	Tinta acrílica, acabamento fosco, cores diversas que serão definidas sob demanda (Novo Camurça, Bristol, entre outras), lata de 18 litros. Aplicações: textura de pilares dos estacionamentos. Ref. Leinertex Evolution Acrílica Standard, ou de melhor qualidade	lt	10,00	R$ 331,33	R$ 3.313,30
26.18	Tinta de resina acrílica hidro-repelente para uso interno/externo, cores diversas que serão definidas sob demanda (Branco Gelo, entre outras), lata com 23kg. Aplicações: acabamentos gerais texturizados. Ref. Leinertex Textucril, ou de melhor qualidade	lt	40,00	R$ 132,52	R$ 5.300,80
26.19	Tinta epóxi para pisos, acabamento brilhante, cores diversas que serão definidas sob demanda (cinza claro, entre outras), galão de 3,6L. Ref. Sherwin Williams NovaCor Epóxi, ou de melhor qualidade	gal	25,00	R$ 386,16	R$ 9.654,00
26.20	Tinta esmalte premium, acabamento acetinado, cor branca, galão com 3,6 litros. Aplicações: corrimãos e guarda-corpos do edifício-sede. Ref. Suvinil Cor e Proteção Esmalte Premium Acetinado, ou de melhor qualidade	gal	35,00	R$ 189,90	R$ 6.646,50
26.21	Tinta esmalte premium, acabamento brilhante, cores diversas que serão definidas sob demanda (Rio Nilo, Cinza Escuro, entre outras), galão com 3,6 litros. Aplicações: gradil frontal e tampas metálicas. Ref. Suvinil Cor e Proteção Esmalte Premium Brilhante, ou de melhor qualidade	gal	20,00	R$ 162,86	R$ 3.257,20
26.22	Tinta látex premium, acabamento fosco aveludado, cores diversas que serão definidas sob demanda (Areia do Deserto, entre outras) para pintura de paredes internas dos espaços-café, lata de 18 litros. Ref. Suvinil Clássica Premium, ou de melhor qualidade	lt	4,00	R$ 540,54	R$ 2.162,16

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

26.23	Tinta Spray comum superfícies metálicas 360ml, cor preto fosco e preto brilhante. Ref. Colorgin ou TekBond, ou de melhor qualidade	un	80,00	R$ 21,00	R$ 1.680,00
26.24	Tinta Spray para superfícies de alta temperatura 300ml, cor preta. Ref. Suvinil Spray Alta Temperatura, ou de melhor qualidade	un	20,00	R$ 27,48	R$ 549,60
26.25	Tinta texturatto premium, acabamento textura em relevo, cores diversas que serão definidas sob demanda (Branca, entre outras), lata com 18 litros. Aplicações: guaritas, centro de convivência, creche e mirante. Ref. Suvinil Toque de Brilho Texturatto Premium, ou de melhor qualidade	lt	15,00	R$ 218,24	R$ 3.273,60
26.26	Diluente para tinta de demarcação viária 280, lata com 18 litros. Ref. Luztol SV280-LT18, ou de melhor qualidade	lt	20,00	R$ 588,82	R$ 11.776,40
26.27	Tinta para demarcação viária FC, lata com 18 litros, cores preta, branca, amarela ou vermelha conforme o pedido. Ref. Luztol LI8080-LTBD, ou de melhor qualidade	lt	20,00	R$ 542,76	R$ 10.855,10
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					**R$ 273.803,76**

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

CUSTOS DIRETOS: HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS					
	DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	CUSTO UNITÁRIO MEDIANA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO ANUAL
27.0	**Tratamento de pisos**				
27.1	Impermeabilização de piso granito levigado, com fornecimento de mão de obra e produtos químicos (limpeza de pedras e impermeabilização de granitos).	m²	1500,00	R$ 23,00	R$ 34.500,00
27.2	Impermeabilização de piso granito liso, com fornecimento de mão de obra e produtos químicos (limpeza de pedras e impermeabilização de granitos).	m²	3000,00	R$ 22,50	R$ 67.500,00
28.0	**Peças de reposição e manutenção de rejuntes**				
28.1	Areia grossa	m³	15,00	R$ 150,00	R$ 2.250,00
28.2	Argamassa AC-II, saco de 20kg. Ref. Quartzolit ou de melhor qualidade	sc	20,00	R$ 32,26	R$ 645,20
28.3	Argamassa AC-III, saco de 20kg. Ref. Quartzolit	sc	50,00	R$ 46,04	R$ 2.301,75
28.4	Cimento de uso geral, saco de 50kg.	sc	40,00	R$ 28,99	R$ 1.159,60
28.5	Corante líquido: cores azul, marrom, preto, amarelo e vermelho. Ref. Sherwin Williams Xadrez 50ml, ou de melhor qualidade	un	40,00	R$ 7,90	R$ 316,00
28.6	Espaçador de junta de piso de 1,0mm, 1,5mm, 2,0mm, 3,0mm e 4,0mm. Pacote com 100 unidades.	pc	10,00	R$ 4,32	R$ 43,20
28.7	Fornecimento de granito Branco Siena levigado, dimensões 55x55cm, espessura de 1,5cm.	m²	75,00	R$ 274,19	R$ 20.564,25
28.8	Fornecimento de granito Branco Siena polido, dimensões 55x55cm, espessura de 1,5cm.	m²	120,00	R$ 274,19	R$ 32.902,80
28.9	Fornecimento de piso intertravado, espessura de 4cm, Fck= 35MPa.	m²	5,00	R$ 48,29	R$ 241,45
28.10	Fornecimento de piso intertravado, espessura de 6cm, Fck= 35MPa.	m²	5,00	R$ 48,29	R$ 241,45
28.11	Fornecimento de piso porcelanato Porto Bello Pietra De Vermont Crema Externo 45x45 Bold ou equivalente técnico	m²	100,00	R$ 89,89	R$ 8.989,00
28.12	Fornecimento de revestimento em cerâmica. Ref. Cetim Bianco 30x60cm ou equivalente técnico	m²	100,00	R$ 90,78	R$ 9.077,50
28.13	Massa adesiva plástica, cor branca.	kg	45,00	R$ 25,54	R$ 1.149,30
28.14	Massa adesiva plástica, cor cinza.	kg	45,00	R$ 25,27	R$ 1.137,15
28.15	Rejunte flexível, cor cimento branco, saco de 5kg. Ref. Quartzolit	kg	60,00	R$ 46,45	R$ 2.787,00
28.16	Rejunte flexível, cor cinza platina, saco de 5kg. Ref. Quartzolit	sc	40,00	R$ 47,45	R$ 1.898,00
28.17	Rejunte flexível, cor palha, saco de 5kg. Ref. Quartzolit	sc	40,00	R$ 48,90	R$ 1.956,00
28.18	Saco de ráfia 70 x 50cm, pacote com 100 unidades	pc	4,00	R$ 267,73	R$ 1.070,92
28.19	Piso vinílico, cor cinza. Ref. Tarkett Ambienta Stone 60x60cm	m²	100,00	R$ 196,48	R$ 19.647,50
28.20	Piso vinílico, cor cinza. Ref. Eucafloor LVT Houston 91x91cm	m²	100,00	R$ 187,23	R$ 18.723,00
29.0	**Limpeza especializada de carpetes**				
29.1	Limpeza de carpetes do mini-auditório, Plenário e Auditório e tapetes com mão de obra e equipamentos especializados (aspirador de pó industrial, máquina extratora, pulverizadores, entre outros) e produtos específicos para limpeza e higienização à seco de uso profissional, sendo vetado o uso de equipamentos de uso doméstico.	m²	2664,45	R$ 18,50	R$ 49.292,33
30.0	**Limpeza especializada de espelhos d'água**				
30.1	Cloro granulado 3 em 1, balde de 10kg. Ref. Limper ou melhor qualidade	gal	40,00	R$ 340,66	R$ 13.626,40
30.2	Algicida 2X1 choque e manutenção 5L. Ref. Pisoclean ou melhor qualidade	gal	38,00	R$ 138,99	R$ 5.281,62
30.3	Clarificante, floculante e decantador 5l. Ref. Pisoclean ou melhor qualidade	gal	38,00	R$ 131,38	R$ 4.992,44
30.4	Elevador de alcalinidade pH. Ref. Genco ou melhor qualidade	kg	120,00	R$ 27,32	R$ 3.278,40
30.5	Elevador de pH 1L. Ref. Genco ou de melhor qualidade	lt	80,00	R$ 29,00	R$ 2.320,00
30.6	Redutor de alcalinidade 1L. Ref. Genco ou de melhor qualidade	lt	80,00	R$ 32,04	R$ 2.562,80
30.7	Sulfato de alumínio. Ref. Hidroazul	kg	180,00	R$ 27,48	R$ 4.946,40
31.0	**Serviços especializados de coleta de resíduos e desentupimento de redes**				

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

31.1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos produzidos pelo TCE-GO. A subcontratada deverá fornecer documentação que atenda a certificação ISO 14001 do TCE-GO.	kg	7100,00	R$ 5,00	R$ 35.500,00
31.2	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos orgânicos produzidos pelo TCE-GO, por transporte. Custo unitário por coleta com container de 1 m³ (previsto 6 containers por semana). A subcontratada deverá fornecer documentação que atenda a certificação ISO 14001 do TCE-GO.	m³.coleta	700,00	R$ 58,09	R$ 40.666,46
31.3	Serviços de desentupimento de rede de esgoto, com hidrojateamento especializado, ou limpeza de caixa de gordura com caminhão à vácuo.	m	300,00	R$ 51,63	R$ 15.487,50
32.0	**Serviços especializados de limpeza de pele de vidro e ACMs**				
32.1	Serviços de limpeza de fachada de pele de vidro, brises e ACMs por meio de ancoragem predial durante o horário noturno ou finais de semana, com fornecimento de EPIs específicos para alpinismo industrial (cordas, cinto, ascensor, descensor, capacete, entre outros) e insumos (buchas anti-risco, detergente, entre outros) e utensílios de limpeza (cabo extensor e demais instrumentos para limpeza de vidros).	m²	26800,00	R$ 5,63	R$ 150.884,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					**R$ 557.939,41**

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2089

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

ANEXO/2025 - SERV-INFRAESTRUTURA

Digitally signed by PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO:01003394175
Date: 2025.05.05 10:13:34 -03:00
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 202500047000438 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=57152210207114154210210248178188155209153236135290 2